Pregão Eletrônico 17/2023

Processo Administrativo nº045/2023

Protocolo nº 10971/2023

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Abertura: 12/04/2023
Horário: 09h00min

Volume 01

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 01
Ass

Data: 02/03/2023

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000010971/2023	FKC.OHE.ICQ-H2	24/02/2023 02:45:49

Súmula: SEGUE PARA PROVIDÊNCIAS QUANTO AO SOLICITADO.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS			
LOGRADOURO			**BAIRRO**
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Memorando	173/2023

Solicitação de Compra 123/23
Cotação 40/2023
P.A. 45/2023

DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS

KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 02
Ass.

Memorando: Nº 173/2023

Fazenda Rio Grande, 24 de Fevereiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Administração
Ilmo Sra. Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

Ref: Abertura de processo licitatório para locação de veículos sem motorista

Tendo em vista, a necessidade eminente e indispensável dos serviços de locação de veículos sem motorista, para atender as secretarias municipais para a melhoria e agilidade nas atividades da administração pública, solicitamos a abertura de licitação na modalidade de CONTRATO para contratação de empresa prestadora de serviços referente a locação de veículos.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total e sem serviço de motorista, sendo as únicas depesas pagas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a contratante (combustível e lavagem) de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipal da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa para locação de veículos se mostra vantajosa, considerando que junto à locação sem motorista, a empresa contratada responsabiliza-se por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, tributos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas e mão de obra especializada, poupando o Município de um gasto extraordinário com máquina pública (financeiro e operacional), pois se todas essas obrigações ficassem a cargo do poder Executivo Municipal teríamos um imenso dispêndio, principalmente de tempo hábil, o que resultaria no atraso de todas as rotinas administrativas em que estes veículos são empregados. Deve-se considerar também

que não contamos com um número suficiente de servidores e nem de frota própria suficiente, capazes de atender toda a demanda.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à contratada, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/Fatura no protocolo financeiro da Secretaria de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas a atestadas pela Divisão de Frotas e pelas Secretárias responsaveis da Prefeitura e acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da nota fiscal deverá informar modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das certidões exigidas abaixo:

a) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;

b) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Estadual;

c) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Municipal;

d) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área – Divisão de Frotas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 04 Ass.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Protocolo	Fonte	Dotação	Qtde Utilitário/automóvel/ Sedan	
Comunicação	4569/2023	-	873	1 automóvel	ok
Planejamento Urbano	4634/2023	-	770	2automoveis	ok
Defesa Social	4588/2023	1000	635	2 automoveis	ok
Desenvolvimento Econômico	4564/2023	-	119,128,134	2 automoveis	ok
Faztrans	4595/2023	-	-	-	
Habitação	4637/2023	-	850	1 automóvel	
Trabalho	4655/2023	-	700	1 automóvel	ok
Urbanismo	4635/2023	-	181	1 automóvel	ok
Meio Ambiente	4617/2023	511	657,666,666,673	1 automóvel	ok
Esporte e Lazer	4606/2023	-	833	4 automoveis	ok
Cultura	4560/2023	-	911,920	1 automóvel	ok
Obras Públicas	7743/2023	1000,1000,1504 1510	158,164,166,169	2 automoveis	ok
Gabinete	4614/2023	-	717	1 sedan	ok
Governo	4609/2023	-	97	1 automóvel	ok
Administração	4530/2023	-	-	-	
Assistência Social	4537/2023	-	-	-	
Mulher	4632/2023	-	-	-	
Educação	4603/2023	-	-	-	
Saúde	4639/2023	303,303,494, 1000, 303,303	235,261,278,294, 315,323	1 furgão 2 sedan	ok

P.M FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 05
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total e sem serviço de motorista, sendo as únicas depesas pagas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a contratante (combustível e lavagem) de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipal da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

ITEM	DESCRIÇÃO REDUZIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADA MENSAL
1	Locação de veículo tipo automóvel 1.0 sem motorista	19
2	Locação de veículo de carga tipo Master furgão sem motorista	1
3	Locação de veículo tipo SEDAN, sem motorista	3

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

2.1. A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, pneus, serviços de borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

2.2. Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento.

2.3. Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

2.4. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de conserto e substituição de pneus, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

2.5. Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE Nº 06

2.6. Em caso de defeitos ou avarias no veículo, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

2.7. Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo.

2.8. A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

2.9. As despesas com combustível e lavagem serão por conta contratante e manutenção em geral, bem com lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

2.10. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto n° 61.784/67.

2.11. Para os lote 01 e lote 02 (Locação de veículos sem motorista), a locadora deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

2.12 A locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, no ato da entrega dos veículos na Divisão de Frotas.

2.13 Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.

2.14 Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com aquele locado.

2.15. Para os lotes 01 e lotes 2 (Locação de veículo sem motorista) os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão adesivados para identificação com a plotagem padrão do Município, sendo os custos de responsabilidade da locadora.

2.16. Os serviços de borracharia e substituição de pneus, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada locadora.

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 07
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

CONTRATO: A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, a servidora Karla Patrícia de Souza Pereira – matrícula 351443, representando a Divisão de frotas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Atenciosamente,

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área – Divisão de Frotas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 08
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	OBJETO	QTDE VEÍCULOS	MESES
1	Locação tipo de automóvel, **SEM MOTORISTA**, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	19	12
2	Locação de veículo tipo master furgão **SEM MOTORISTA** de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 à 1.522 de 3 lugares, cor linha de produção branca, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do	1	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

	veículo.		
3	Locação de veículo tipo SEDAN, **SEM MOTORISTA** com o ano de fabricação à partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiras e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	3	12

Atenciosamente,

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área – Divisão de Frotas

Gmail

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 10
Ass

RE: Cotação de veículos com motorista

2 mensagens

arnaldo dos santos santos <ads_locveiculos@hotmail.com> 11 de fevereiro de 2023 às 13:26
Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Bom dia!
Segue em anexo cotação solicitada.
Att,
Arnaldo

De: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 15:50
Para: arnaldo dos santos santos <ads_locveiculos@hotmail.com>
Assunto: Cotação de veículos com e sem motorista

Boa Tarde!

A Divisão de Frotas vem por meio deste, solicitar por gentileza cotação, para abertura de processo licitatório.

Aguardo retorno!

Grata,
Karla.

---

6 anexos

img20230211_13170001.pdf
232K

img20230211_13174972.pdf
167K

img20230211_13184183.pdf
328K

img20230211_13192356.pdf
253K

img20230211_13200734.pdf
300K

img20230211_13205004.pdf
169K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com> 13 de fevereiro de 2023 às 13:27
Para: arnaldo dos santos santos <ads_locveiculos@hotmail.com>

Boa Tarde!

Grata,
karla.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

08.021.302/0001-58
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2023

COTAÇÃO LOCAÇÃO DE VEICULOS

Empresa: A. Santos & Carvalho Santos LTDA	CNPJ: 08.021.302/0001-58
E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com	Contato: Arnaldo dos Santos
Fone: 41-3608-2422	Whats: 41-99612-1621

Forma de pagamento: Em até 30 dias da liquidação da nota na Secretaria de Planejamento e Finanças

ITEM	OBJETO	Qtde Veículos	Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	19	12	R$2.500,00 mensal	R$570.000,00

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto Nº 1275/2022

Rua Venezuela, 247 - Nações - - Fone.(41) 3627-8585

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
Arnaldo dos Santos
Sócio Administrador

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 11

08.021.302/0001-58
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038
FAZENDA RIO GRANDE - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

2	Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 à 1.522 de 3 lugares, cor linha de produção branca, 2 (duas) portas laterais dianteiras, 1 (uma) porta dupla traseira, ar-condicionado, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustivel diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	1	12	R$12.450,00 mensal	R$149.400,00
3	Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiras e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	3	12	R$8.490,00 mensal	R$305.640,00

Karla P. [illegible] Pereira
Diretor de Área
Decreto Nº 1275/2022

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
Arnaldo dos Santos
Sócio Administrador

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 12
Ass.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

PMJ FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 13
Visto

ARNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascido em 21/06/1970, natural de Capanema/PR, portador do RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.338.379-68 e **APARECIDA DE CARVALHO SANTOS,** brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos - Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascida em 16/12/1970, natural de Maringá/PR, portadora do RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 913.738.919-04, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP,** NIRE nº. 41205705590 de 17/05/2006, primeira alteração sob nº. 20071291229 de 21/05/2007, segunda alteração sob nº. 20074451197 de 10/10/2007, terceira alteração sob nº. 20105735574 de 17/06/2010 e quarta alteração contratual sob nº. 20136172601 de 24/10/2013, CNPJ nº. 08.021.302/0001-58, sediada na Rua Inglaterra nº. 51 - Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-000, resolvem por este instrumento particular, alterar a sociedade empresaria Limitada, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O endereço da empresa que era: Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-000, ALTERA E PASSA A SER: Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos -- Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038.

Á VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA - SE O CONTRATO SOCIAL,

COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

ARNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascido em 21/06/1970, natural de Capanema/PR, portador do RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.338.379-68 e **APARECIDA DE CARVALHO SANTOS,** brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos - Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascida em 16/12/1970, natural de Maringá/PR, portadora do RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 913.738.919-04, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP,** NIRE nº. 41205705590 de 17/05/2006, primeira alteração sob nº. 20071291229 de 21/05/2007, segunda alteração sob nº. 20074451197 de 10/10/2007 e terceira alteração sob nº. 20105735574 de 17/06/2010 e quarta alteração contratual sob nº. 20136172601 de 24/10/2013, CNPJ nº. 08.021.302/0001-58, sediada na Rua Inglaterra nº. 51 - Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, resolvem por este instrumento particular, consolidar a sociedade empresaria Limitada, conforme cláusulas a seguir:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

CLÁUSULA PRIMEIRA
NOME COMERCIAL: A sociedade Empresaria Limitada girará sob o nome comercial **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA
SEDE: Terá sua sede e domicilio na Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038.
PARAGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir/fechar filiais e outras dependências, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA
OBJETO SOCIAL /ATIVIDADE ECONÔMICA:

- Serviço de Locação de veículos automotores sem e com motorista/condutor, transporte escolar e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R$. 100.000,00 (cem mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País, perfazendo um total de 100.000 (cem mil) quotas no valor de R$. 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

	QUOTAS	VALOR R$.
ARNALDO DOS SANTOS	80.000	R$.80.000,00
APARECIDA DE CARVALHO SANTOS	20.000	R$.20.000,00
TOTAL	100.000	R$.100.000,00

CLÁUSULA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA
A sociedade iniciou suas atividades em 15/05/2006 e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA INDIVISIBILIDADE E DA CESSÃO DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA
DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **ARNALDO DOS SANTOS**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 15
Ass

CLÁUSULA NONA
DO USO EMPRESARIAL: O uso do nome empresarial será feito pelo sócio administrador exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015,1. 064 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RETIRADA "PRO-LABORE": Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerencia, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ao termino de exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do § 3º do art. 1152 do Novo código Civil.
Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS LUCROS E/ OU PREJUIZOS: Os lucros ou prejuízos apurados no encerramento do exercício serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º , DO CC).

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 16

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.
E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 3 vias de igual teor.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Dezembro de 2013.

ARNALDO DOS SANTOS
RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR

Aparecida de Carvalho Santos.
APARECIDA DE CARVALHO SANTOS
RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR

Testemunhas:

Silvana Apª Nogueira
SILVANA APARECIDA NOGUEIRA
RG. 10.198.099-5 SSP/PR

ALEXANDRE ALVES BOIADEIRO
RG. 29.589.859-8 SSP/SP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/12/2013
SOB NÚMERO: 20137283415
Protocolo: 13/728341-5, DE 13/12/2013
Empresa:41 2 0570559 0
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA
EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 17
Ass

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.021.302/0001-58
Razão Social: A SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA
Endereço: R INGLATERRA 51 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/02/2023 a 06/03/2023

Certificação Número: 2023020501060359141506

Informação obtida em 13/02/2023 13:45:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 09/01/2023 11h12min

Número	Validade
456	10/03/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 18
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA CNPJ: 08021302000158

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWSXOK8ACWF1GNQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 09 de Janeiro de 2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 19
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
CNPJ: 08.021.302/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:23:20 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2023.
Código de controle da certidão: **2DE0.F170.A0AF.2912**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 20
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.021.302/0001-58
Certidão nº: 47036650/2022
Expedição: 29/12/2022, às 12:43:54
Validade: 27/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.021.302/0001-58, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 21
Ass.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028970252-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.021.302/0001-58**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (29/12/2022 12:49:25)

Gmail

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 22
Rubrica

ENC: Cotação Locação de Veículos

2 mensagens

jurandir@jmarcondes.com.br <jurandir@jmarcondes.com.br> 13 de fevereiro de 2023 às 08:37
Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Bom dia Karla

Segue o orçamento para locação de veículos.

Obrigado

Jurandir Golemba Marcondes

Diretor Operacional

J MARCONDES TRANSPORTES

J Marcondes Transportes Ltda

E-mail: Jurandir@jmarcondes.com.br

Homepage: www.jmarcondes.com.br

Fone: (41) 3349-5598 / (41) 3608-0048

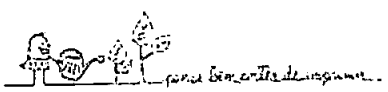

3 anexos

image001.png
12K

Cotação Locação de Veículos.pdf
1251K

Cotação Locação de Veículos 2.pdf
1298K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com> 13 de fevereiro de 2023 às 13:50

Para: jurandir@jmarcondes.com.br

Boa Tarde!

Obrigada.
Karla.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 23
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 13 de Fevereiro de 2023

COTAÇÃO LOCAÇÃO DE VEICULOS

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA	CNPJ: 00.569.505/0001-71
E-mail: jurandir@jmarcondes.com.br	Contato: JURANDIR
Fone: 41 3349-5598	Whats: 41 99962-41-22

Forma de pagamento: Em até 30 dias da liquidação da nota na Secretaria de Planejamento e Finanças

ITEM	OBJETO	Qtde Veículos	Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação tipo de automóvel, **SEM MOTORISTA**, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	19	12	R$3.200,00	R$729.600,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 25

00.569.505/0001-71
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
RUA COPAIBA Nº 770
EUCALIPTUS - CEP 83.820-057
FAZENDA RIO GRANDE-PR

Jurandir Golemba Marcondes
Diretor Operacional

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Nº 6275/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

2	Locação de veiculo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 à 1.522 de 3 lugares, cor linha de produção branca, 2 (duas) portas laterais dianteiras, 1 (uma) porta dupla traseira, ar-condicionado, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	1	12	R$11.500,00	R$138.000,00
3	Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiras e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	3	12	R$9.600,00	R$345.600,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 85
Ass.

Solicitamos que a cotação seja assinada e com carimbo de CNPJ da empresa, junto da mesma seja apresentado a última alteração do Contrato Social, para fins de cadastramento da mesma.

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: http://www1.tce.pr.gov.br.

Rua Venezuela, 247 - Nações - – Fone:(41) 3627-8585

Jurandir Goleniba Marcondes
Diretor Operacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Att.
Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Obras Públicas - Divisão de Frotas
☎(41) 3627-8585 (41) 99927-2031
karlafrotas@gmail.com

00.569.505/0001-71
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
RUA COPAIBA Nº 770
EUCALIPTUS - CEP 83.820-057
FAZENDA RIO GRANDE-PR

Jurandir Golemba Marcondes
Diretor Operacional

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto Nº 6275/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 26
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 27
Ass.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.569.505/0001-71
Razão Social: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP
Endereço: R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/01/2023 a 24/02/2023

Certificação Número: 2023012600462340555678

Informação obtida em 13/02/2023 13:52:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 28
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.569.505/0001-71
Certidão nº: 7089845/2023
Expedição: 15/02/2023, às 13:30:44
Validade: 14/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.569.505/0001-71, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 29
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.569.505/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:33:26 do dia 15/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2023.
Código de controle da certidão: **9D40.89B0.8D86.6282**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 16/02/2023 14h57min

Número	Validade
5390	17/04/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 30
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA CNPJ: 00569505000171

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWUBHKL1PMML6HY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande (PR), 16 de Fevereiro de 2023

Gmail

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

PI FALCÃO GRANJE
Folha Nº 31
Ass

Cotação de veículos com e sem motorista

5 mensagens

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com> 10 de fevereiro de 2023 às 14:53
Para: Anderson - AMB TRANSPORTE <amb.transporte@hotmail.com>

Boa Tarde!

A Divisão de Frotas vem por meio deste, solicitar por gentileza cotação, para abertura de processo licitatório.

Aguardo retorno!

Grata,
Karla.

2 anexos

Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS COM MOTORISTA.odt
53K

Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS SEM MOTORISTA.odt
56K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com> 15 de fevereiro de 2023 às 15:36
Para: Anderson - AMB TRANSPORTE <amb.transporte@hotmail.com>

Boa Tarde!

Segue as contações.

Aguardo retorno!
Grata,
karla.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS COM MOTORISTA.odt
53K

Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS SEM MOTORISTA.odt
56K

Anderson - AMB TRANSPORTE <amb.transporte@hotmail.com> 16 de fevereiro de 2023 às 09:58
Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Bom dia Karla! Segue em anexo as proposta solicitadas.
Obrigado,

ANDERSON MENDES
A.M.B. TRANSPORTES E LOCAÇÕES
(41) 98403-5096 (whatsapp) e (41) 3276-1275 (fixo)

De: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 15:36
Para: Anderson - AMB TRANSPORTE <amb.transporte@hotmail.com>
Assunto: Fwd: Cotação de veículos com e sem motorista

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

proposta LOCAÇÃO COM MOTORISTA FAZENDA RIO GRANDE ASS DIG.pdf
598K

PROPOSTA SEM MOTORISTA FAZENDA RIO GRANDE ASS DIG.pdf
534K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com> 16 de fevereiro de 2023 às 10:03
Para: Anderson - AMB TRANSPORTE <amb.transporte@hotmail.com>

Bom dia!

Preciso que coloque o carimbo com CNPJ da empresa nas cotação, após retorne.

Grata,
karla.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Anderson - AMB TRANSPORTE <amb.transporte@hotmail.com> 16 de fevereiro de 2023 às 10:09
Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

ANDERSON MENDES
A.M.B. TRANSPORTES E LOCAÇÕES
(41) 98403-5096 (whatsapp) e (41) 3276-1275 (fixo)

De: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 15:36
Para: Anderson - AMB TRANSPORTE <amb.transporte@hotmail.com>
Assunto: Fwd: Cotação de veículos com e sem motorista

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

2 anexos

proposta LOCAÇÃO COM MOTORISTA FAZENDA RIO GRANDE ASS DIG.pdf
598K

PROPOSTA SEM MOTORISTA FAZENDA RIO GRANDE ASS DIG.pdf
534K

AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63
RUA PAULO JACOMEL, 67 – CURITIBA – PR , CEP: 81570-240
E-mail: amb.transporte@hotmail.com – Fones: (041) 3276-1275 / 8403-5096 / 8459-1465
Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA
RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

VALIDADE PROPOSTA: 30 dias.

ITEM	OBJETO	Qtde Veículos	Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação tipo de automóvel, **SEM MOTORISTA**, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	19	12	R$ 2.900,00	R$661.200,00
2	Locação de veículo tipo master furgão **SEM MOTORISTA** de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 à 1.522 de 3 lugares, cor linha de produção branca, 2 (duas) portas laterais dianteiras, 1 (uma) porta dupla traseira, ar-condicionado, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais	1	12	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto 6275/2022

A M B TRANSPORTE
EIRELI:10275087000163

Assinado de forma digital por A M B TRANSPORTE EIRELI:10275087000163
Dados: 2023.02.16 09:56:54 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 33

AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63
RUA PAULO JACOMEL, 67 – CURITIBA – PR , CEP: 81570-240
E-mail: amb.transporte@hotmail.com – Fones: (041) 3276-1275 / 8403-5096 / 8459-1465
Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA
RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05

	equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.				
3	Locação de veículo tipo SEDAN, **SEM MOTORISTA** com o ano de fabricação à partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiras e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	3	12	R$ 8.900,00	320.400,00

VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES): R$ 1.161.600,00

A M B TRANSPORTE EIRELI:10275087000163

Assinado de forma digital por A M B TRANSPORTE EIRELI:10275087000163
Dados: 2023.02.16 09:56:34 -03'00'

Karla P. Pereira
Diretora de Área
Decreto 6275/2023

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 35
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A M B TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 10.275.087/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:39:44 do dia 16/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2023.
Código de controle da certidão: **6B2E.BEEC.993B.67E4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 36
Ass

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.275.087/0001-63
Razão Social: AMB TRANSPORTE LTDA ME
Endereço: R PAULO JACOMEL 67 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81570-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número: 2023021101470117811969

Informação obtida em 16/02/2023 14:38:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 37
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A M B TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.275.087/0001-63
Certidão nº: 7290005/2023
Expedição: 16/02/2023, às 14:37:09
Validade: 15/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A M B TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.275.087/0001-63, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.191.140

CNPJ: 10.275.087/0001-63

Nome: A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 12:59 do dia 13/02/2023.
Código de autenticidade da certidão: 471DEAF9DBBA4AF29AB6FC170CBC98E2C8
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 14/05/2023 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029476805-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.275.087/0001-63**
Nome: **A M B TRANSPORTE - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (16/02/2023 13:24:09)

Gmail

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Cotação de veículos com sem e motorista

3 mensagens

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com> 13 de fevereiro de 2023 às 16:56
Para: rudsom2@hotmail.com

Boa Tarde!

A Divisão de Frotas vem por meio deste, solicitar por gentileza cotação, para abertura de processo licitatório.

Aguardo retorno!

Grata,
Karla.

2 anexos

Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS COM MOTORISTA.odt
53K

Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS SEM MOTORISTA.odt
56K

Regiane Marroco <r3giane@yahoo.com.br> 15 de fevereiro de 2023 às 09:25
Para: Rudnei pereira dos anjos <rudsom2@hotmail.com>, karlafrotas@gmail.com

Bom dia Karla. tudo bem?

Segue anexo as cotações conforme solicitado e o contrato social.

Ficamos a disposição para qualquer esclareciemento.

Att.
Regiane.

Em terça-feira, 14 de fevereiro de 2023 11:54:28 BRT, Rudnei pereira dos anjos <rudsom2@hotmail.com> escreveu:

De: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023 19:56
Para: rudsom2@hotmail.com <rudsom2@hotmail.com>
Assunto: Cotação de veículos com sem e motorista

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

Ato Constitutivo - Contrato Social.pdf
1705K

COTAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA ASSINADO.pdf
179K

COTAÇÃO VEICULOS SEM MOTORISTA ASSINADO.pdf
182K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com> 15 de fevereiro de 2023 às 11:27
Para: Regiane Marroco <r3giane@yahoo.com.br>

Cc: Rudnei pereira dos anjos <rudsom2@hotmail.com>

Bom dia!

Grata pelo retorno.

Karla.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 42 Visto

04.386.529/0001-46

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA

RUA : SANTO AGOSTINHO Nº 764
CEP : 83.829-219 BAIRRO : SANTA TERESINHA
FAZENDA RIO GRANDE - PR

PROPOSTA DE PRECOS

A Prefeitura do Município de Fazenda rio Grande Pr
Secretária Municipal de Obras Públicas / Divisão de Frotas

A Empresa ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - RUDSOM, sediada à Rua Santo Agostinho nº 07, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.820-000, fone (41) 99991-7744, e-mail rudsom2@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.386.529/0001-46 e Inscrição Estadual sob o nº isento, neste ato representada por sócio Sr. Enio Rudnei Pereira dos Anjos, CPF nº 562.963.479-87, RG nº 4.217.875-6 SSP-PR, apresenta a seguir nossa proposta conforme abaixo discriminado.

COTAÇÃO DE VEICULOS SEM MOTORISTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE VEICULOS	MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação tipo de automóvel, **SEM MOTORISTA**, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	19	12	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00
2	Locação de veículo tipo master furgão **SEM MOTORISTA** de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 à 1.522 de 3 lugares, cor linha de produção branca, 2 (duas) portas laterais dianteiras, 1 (uma) porta dupla traseira, ar-condicionado, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro	1	12	R$ 13.500,00	R$ 13.000,00

Karla S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2023

	contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar inclusos gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.				
3	Locação de veículo tipo SEDAN, **SEM MOTORISTA** com o ano de fabricação à partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiras e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	3	12	R$ 9.000,00	R$ 27.000,00
Valor Global					R$ 73.600,00

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 43

Condições Comerciais

Valor Global da Proposta R$ 73.600,00 (setenta e três mil, e seiscentos reais).
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de seu envio.
Pagamento: *30 (trinta) dias conforme edital.*
Dados Bancários: Banco Itaú – Agência: 3730 – conta corrente: 50300-4

Fazenda Rio Grande – Pr, 14 de fevereiro de 2023.

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS:56296347987 Assinado de forma digital por ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS:56296347987 Dados: 2023.02.15 09:20:49 -03'00'

Ênio Rudinei Pereira dos Anjos
Sócio Administrador
RG: nº 4.217.875-6/PR/CPF: 562.963.479-87

04.386.529/0001-46

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA

Karla S. Pereira
Diretora de Área
Decreto 6275/2022

PMFR FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 44

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA – ME
CNPJ: 04.386.529/0001-46
NIRE 41204517935
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS, maior, brasileiro, divorciado, nascido em 14/02/1966, técnico em eletrônica, inscrito no CPF sob nº 562.963.479-87, portador da carteira de identidade RG nº 4.217.875-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santo Agostinho, nº 07, Bairro Santa Terezinha, em Fazenda Rio Grande, Pr, CEP: 83.829-162 e **ADRIANA APARECIDA SIQUEIRA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 12/04/1795, empresária, inscrita no cpf sob nº 020.073.529-23, portadora da carteira de identidade civil nº 7.339.774-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Santo Agostinho, nº 07, Bairro Santa Terezinha, em Fazenda Rio Grande, PR, CEP: 83.829-162, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA – ME** com sede na Rua Santo Agostinho, nº 764, Santa Terezinha, no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83.829-162, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.386.529/0001-46 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120451793-5 em 07/03/2001 e com última alteração arquivada em 30/03/2015 sob nº 20151882916. **RESOLVEM** alterar e ao final **CONSOLIDAR** seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **EDSON SIQUEIRA DOS ANJOS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 19/07/2000 em Mandirituba, empresário, estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 116.373.869-74 portador da carteira de identidade nº 13.612.804-3, SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santo Agostinho, nº 07, Bairro Santa Terezinha, em Fazenda Rio Grande, Pr, CEP: 83.829-162.

Parágrafo Primeiro: O sócio ingressante declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a atividade mercantil.

Parágrafo Segundo: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico – financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade **ADRIANA APARECIDA SIQUEIRA**, que possuía 500 (quinhentas) quotas de capital no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas perfazendo um total de R$ 500.00 (quinhentos) reais, que vende e transfere ao sócio ingressante a totalidade de suas quotas, recebidos em moeda corrente do país no presente ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da presente alteração contratual, o capital social da sociedade que é de R$ 5.000,00 (cinco mil) reais, divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de capital de R$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:41 SOB Nº 20183417780.
PROTOCOLO: 183417780 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803272290. NIRE: 41204517935.
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº
Fls. Nº 215

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA – ME
CNPJ: 04.386.529/0001-46
NIRE 41204517935
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS	4.500	4.500,00
EDSON SIQUEIRA DOS ANJOS	500	500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade passa a ser: Locação de automóveis sem condutor, atividades de sonorização e de iluminação, agências de publicidade, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo que não colidirem com o presente instrumento.

À vista das modificações ora ajustadas, os sócios decidem de comum acordo, proceder à consolidação do contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições, contidas no contrato primitivo e posteriores alterações, que passa a ter a seguinte redação:

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA – ME
CNPJ: 04.386.529/0001-46
NIRE 41204517935
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS, maior, brasileiro, divorciado, nascido em 14/02/1966, técnico em eletrônica, inscrito no CPF sob nº 562.963.479-87, portador da carteira de identidade RG nº 4.217.875-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santo Agostinho, nº 07, Bairro Santa Terezinha, em Fazenda Rio Grande, Pr, CEP: 83.829-162 e **EDSON SIQUEIRA DOS ANJOS**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 19/07/2000 em Mandirituba, empresário, estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 116.373.869-74 portador da carteira de identidade nº 13.612.804-3, SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santo Agostinho, nº 07, Bairro Santa Terezinha, em Fazenda Rio Grande, Pr, CEP: 83.829-162, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA – ME** com sede na Rua Santo Agostinho, nº 764, Santa Terezinha, no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83.829-162, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.386.529/0001-46 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120451793-5 em 07/03/2001 e com última alteração arquivada em 30/03/2015 sob nº 20151882916, **RESOLVEM** consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações, regulado de acordo com as cláusulas e condições expressas a seguir:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:41 SOB Nº 20183417780.
PROTOCOLO: 183417780 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803272290. NIRE: 41204517935.
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 46

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA – ME
CNPJ: 04.386.529/0001-46
NIRE 41204517935
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Limitada terá a denominação social de **ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA – ME** com sede na Rua Santo Agostinho, nº 764, Santa Terezinha, no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83.829-162.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade que iniciou suas atividades em 07/03/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade será: Locação de automóveis sem condutor, atividades de sonorização e de iluminação, agências de publicidade, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade que é de R$ 5.000,00 (cinco mil) reais, divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de capital de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS	4.500	4.500,00
EDSON SIQUEIRA DOS ANJOS	500	500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:41 SOB Nº 20183417780.
PROTOCOLO: 183417780 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803272290. NIRE: 41204517935.
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 4
Ass

Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe à **ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja um favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros mensais ou intermediários mensais, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único – Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:41 SOB Nº 20183417780.
PROTOCOLO: 183417780 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803272290. NIRE: 41204517935.
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 48
Ass.

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA – ME
CNPJ: 04.386.529/0001-46
NIRE 41204517935
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Fazenda Rio Grande – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.
E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fazenda Rio Grande, PR, 20 de Julho de 2018.

EDSON SIQUEIRA DOS ANJOS

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS

O reconhecimento de firma encontra-se no verso.

ADRIANA APARECIDA SIQUEIRA

Testemunhas:

Michelle Francine Szadkoski Marcos
RG. 7.102.293-5/PR

Marsiane Kretschmann
RG. 10.950.949-3/PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:41 SOB Nº 20183417780.
PROTOCOLO: 183417780 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272290. NIRE: 41204517935.
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 49
Ass. DM

SERVIÇO DISTRITAL DO PINHEIRINHO
Rua Mário Gomes Cezar, 194 - CEP 81150-313 - Curitiba-PR - Fone (41) 2553-1193
Nara Darliane Dors - Notária e Registradora

Selo FZvy5.Jr3n9.6VMEp, Controle: VvWh5.a9fRQ
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de ÊNIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS; ADRIANA APARECIDA SIQUEIRA. '0228'. Dou fé.
Curitiba-Paraná, 01 de agosto de 2018.
Em Test° da Verdade
Micheli Kolcz Lamberto - Escrevente

SERVIÇO DISTRITAL DO PINHEIRINHO
Rua Mário Gomes Cezar, 194 - CEP 81150-313 - Curitiba-PR - Fone (41) 2553-1193
Nara Darliane Dors - Notária e Registradora

Selo VZvy5.Jr3j5.moejv, Controle: 5VmxU.xLvDh
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de EDSON SIQUEIRA DOS ANJOS. '0228'. Dou fé.
Curitiba-Paraná, 01 de agosto de 2018.
Em Test° da Verdade
Micheli Kolcz Lamberto - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:41 SOB Nº 20183417780.
PROTOCOLO: 183417780 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803272290. NIRE: 41204517935.
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 50
Ass.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.386.529/0001-46
Razão Social: ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA
Endereço: RUA SANTO AGOSTINHO 07 / NAçOES / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/02/2023 a 05/03/2023

Certificação Número: 2023020401114110888026

Informação obtida em 15/02/2023 12:01:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 51
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029460109-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.386.529/0001-46**
Nome: **ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (15/02/2023 12:02:32)

PMRIO GRANDE SECRETARIA DA FAZENDA
Página 1 de
Folha Nº 52
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.386.529/0001-46
Certidão nº: 7076215/2023
Expedição: 15/02/2023, às 12:03:44
Validade: 14/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.386.529/0001-46, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PM FAZENDA RIO GRANDE RS
Folha Nº 53
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA
CNPJ: 04.386.529/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:04:42 do dia 15/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2023.
Código de controle da certidão: **8556.DF27.FA0D.35BF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 54
Visto

Memorando: Nº 94/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Administração
Ilmo Sra. Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feito a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até **01/02/2023** . Caso sua secretaria não encaminhe até está data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 55
Visto

Dados Processo:

Número do Processo: 000004530/2023

Número Único: 456.ZET.EEZ-KQ

Requerente: Divisão de Frotas Municipais
Procedência: Interna
Assunto: Memorando
Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2023 9:46 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Data Parecer: 30/01/2023 3:43 PM

A secretaria de administração informa que não tem interesse em participar do processo licitatório.

karla_patricia

45371 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 56
Ass

Memorando: Nº 95/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Assistência Social
Ilmo Sra.Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social

Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feito a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até **01/02/2023** . Caso sua secretaria não encaminhe até está data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Àrea
Decreto nº 6275/2022

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PMFAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 57

Fazenda Rio Grande, 02 de Janeiro de 2023.

Oficio 253/2023

À Divisão de Frotas Municipais

Ref. Indicação de Dotação Orçamentaria e Fiscal.

Prezado Senhor,

Tendo em vista, processo de abertura de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de local de veículos com Motorista conforme nos solicitados pela Divisão de Frotas Municipais é de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social na participação do contrato, justificamos ainda que esses itens atenderiam as possíveis demandas futuras de todos os nossos equipamentos. Segue abaixo anexo.

Para fiscal de Execução indicamos a servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, Matrícula 359280, e para Fiscal de Gestão indicamos o servidor Nestor Luiz Preza Júnior, Matrícula 349630.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Para suprir as necessidades desta Secretaria indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias.

QTDE	**DESCRIÇÃO**		
07	VEÍCULO BAIXO		
04	KOMBI		
D.O	**P.A**	**ELEMENTO**	**RECURSO**
438	2078	3.3.90.39	1000-1934
449	2201	3.3.90.39	1000-1934
453	6001	3.3.90.39	1000-1934
463	6012	3.3.90.39	11726
475	2081	3.3.90.39	0941
480	2082	3.3.90.39	0941-1712

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 58
Ass

491	2203	3.3.90.39	0941-1941
508	2085	3.3.90.39	1000-0941-1942
514	6005	3.3.90.39	1000-0941-1770
530	2088	3.3.90.39	1000
537	2089	3.3.90.39	1940

Sem mais no momento, subscrevo-me atenciosamente.

Nestor Luiz Preza Júnior
Fiscal de Gestão
Matrícula 349630

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução
Matrícula 359280

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 59
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000004537/2023

Número Único: PGG.IBD.CZQ-K6

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Assunto: Memorando

Data Abertura: 30/01/2023 9:51 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/02/2023 2:46 PM

Segue anexo Ofício 253-2023 referente Abertura Processo Licitatório para prestação de serviços de locação de veículo.

karla_patricia

Folha Nº 60

Memorando: Nº 96/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Comunicação Social
Ilmo Sr. Tiago Mattozo Ferraz
Secretária Municipal de Comunicação Social

Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feito a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até **01/02/2023** . Caso sua secretaria não encaminhe até está data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla F. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Folha Nº 61

MEMORANDO Nº 016/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2023.

REF: Interesse licitação para locação de veículos sem motorista.

A Secretaria Municipal de Comunicação Social, informa que tem interesse em participar da Licitação de locação de veículos carro sem motorista.

Para suporte das despesas indicamos a dotação orçamentária:

873 – Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Indica-se a servidora **Elizane Aparecida Maia Cembrani - matrícula 350285** – como fiscal do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Elizane Aparecida Maia Cembrani
Fiscal do Contrato
Matrícula 350285

Tiago Mattozo Ferraz
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto nº 6495/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 62

Dados Processo:

Número do Processo: 000004569/2023

Número Único: JX4.DQQ.ASX-7A

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/01/2023 10:47 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Comunicação

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Informa-se que será apenas um carro.

Data Parecer: 02/02/2023 2:08 PM

karla_patricia

456023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 63
Visto

Memorando: Nº 97/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Cultura
Ilmo. Sr. Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura

Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feito a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até **01/02/2023** . Caso sua secretaria não encaminhe até está data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PM FAZENDA RIO GRANDE Ficha Nº 64

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, Nações - Fazenda Rio Grande / PR
CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Memorando nº 018/2023 – SMC

Fazenda Rio Grande, 31 de Janeiro de 2023.

Para: Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Compras e Licitações.

Assunto: Indicação de D. O. para Abertura de Licitação.

A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste manifestar interesse em participar do processo licitário que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, em atendimento ao solicitado através do protocolo nº 4560/2023. Segue informações requeridas:

Objeto	Quantidade	Dotação Orçamentária	Fiscais
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos sem motorista	01	911	Fiscal de gestão: Andressa Camilo, matrícula 358385; Fiscal de execução: Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721.

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Kely S. Cezar
Assistente Administrativo
Matrícula 350721

Kely Steinhaus Cezar
Assistente Administrativo
Fiscal de Execução

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula 358385

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Fiscal de Gestão

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 65

Dados Processo:

Número do Processo: 000004560/2023

Número Único: DXT.H5B.LUI-K7

Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/01/2023 10:16 AM		

Dados Parecer:

Organograma: SMC - Secretaria Municipal de Cultura **Encerrou Processo?** Não

1

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 31/01/2023 8:26 AM

Segue indicação de D.O., fiscais e quantitativo para abertura de licitação - locação de veículo.

karla_patricia

4595163

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 66
Ass.

Memorando: Nº 98/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Defesa Social – FAZTRANS
Ilmo Sr. Rui Noe Barroso Torres
Secretária Municipal de Defesa Social

Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feito a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até **01/02/2023** . Caso sua secretaria não encaminhe até está data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Àrea
Decreto nº 6275/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Parecer por processo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 67
Ass.

Número do Processo: 000004595/2023 **Número Único:** VR2.XHZ.ABZ-D6
Requerente: Divisão de Frotas Municipais **Procedência:** Interna
Assunto: Memorando **Data abertura:** 30/01/2023 : 11:23:19 **Situação:** Em análise

PARECER 1
Usuário: silvio.nichele **Data:** 01/02/2023 : 08:09:34
Organograma: 006.004.001 - FAZTRANS **Conclusivo:** Não

Descrição: <p>Não temos interesse em participar visto que faremos uma licitação específica para viaturas</p>

47881

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 68

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº 99/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Defesa Social
Ilmo Sr. Rui Noe Barroso Torres
Secretária Municipal de Defesa Social

Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feito a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até **01/02/2023** . Caso sua secretaria não encaminhe até está data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Àrea
Decreto nº 6275/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

PMFRG FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 69

MEMORANDO Nº 18/2023 – SMDS

Fazenda Rio Grande, 01 de Fevereiro de 2023.

A Senhora,

Karla Pereira

Diretora de Frotas – Administração

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Assunto: Abertura de Licitação de veículos locados com ou sem motorista

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Defesa Social, manifesta interesse na abertura de licitação para aquisição de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos. Licitamos o interesse da locação de 02 (dois) veículos somente sem motorista e informamos abaixo a dotação orçamentária, conforme o protocolo da divisão de Frotas 4588/2023 e Memorando 99/2023. Aproveitamos a oportunidade para fazer a indicação de fiscal, fica designado o servidor **Joel Alves de Oliveira Matrícula 355.735**

Dotação orçamentária:
635 - Serviços de Terceiro PJ - Fonte 1000

Sem mais para o momento, subscrevo com estima e consideração e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 6.480/2022

JOEL ALVES DE OLIVEIRA
Fiscal de Contrato
Matrícula 355.735

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 10
Visto

Dados Processo:

Número do Processo: 000004588/2023

Número Único: AVJ.LHM.FZU-LY

Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/01/2023 10:52 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Defesa Social **Encerrou Processo?** Não

4

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 01/02/2023 3:25 PM

Reenviando o Memorando 18/2023 com a quantidade de veículos para locação.

karla_patricia

4564/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº 100/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Ilmo Sr. Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feito a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até **01/02/2023** . Caso sua secretaria não encaminhe até está data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Àrea
Decreto nº 6275/2022

P.M FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômino e Turismo

Memorando n° 028/2023 SMDET

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Data: 31/01/2023

Assunto: Abertura de Licitação de Veículos Locados sem motorista.

Prezado (a) Senhor (a),

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem através deste manifestar interesse na Abertura de Licitação para "Locação de Veículos sem motorista" visando atender as necessidades desta pasta e departamentos.

QUANTIDADE:

2 Veículos (1 para atender a pasta Geral e outro atender a pasta do Turismo).

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Indica-se o servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato e a servidora Marycel de Castro Gonçalves, matícula 351961 como fiscal de gestão.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o empenho da despesa deverá ser utilizado as Dotações Orçamentárias de código reduzido: D.O Nº 119,128 e 134.

Justifica-se a aquisição deste material para suprir às necessidades de uso interno, bem como para dar atendimento de forma satisfatória, às constantes demandas da secretaria.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente,

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 03/02/2023 14:14:48-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022

João Gilberto Solano
Fiscal de Contrato
Matrícula 349396

Marycel de Castro Gonçalves dos Santos
Fiscal de Gestão
Matrícula 351961

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 03/02/2023 14:24:27-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br Documento assinado digitalmente
MARYCEL DE CASTRO GONCALVES DOS SAI
Data: 03/02/2023 14:11:22-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Folha Nº 73

Memorando: Nº 101/2023

Fazenda Rio Grande,30 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Educação
Ilmo Sr. Ednelson Queiroz Sobral
Secretária Municipal de Educação

Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feito a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até **01/02/2023** . Caso sua secretaria não encaminhe até está data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Àrea
Decreto nº 6275/2022

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 74
Ass.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7613
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Ofício Nº 0153 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 07 de Fevereiro de 2023.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

Senhor Secretário,

Para fazer frente às despesas com Abertura de Licitação para locação de veículo (com ou sem motorista), conforme soliocitado no Protocoo nº 4603/2023, indicamos as Dotações Orçamentárias:

62 – Fonte 104; 379 - Fonte 107; 396 - Fonte 1000; 396 - Fonte 103; 396 - Fonte 104; 341 - Fonte 103; 341 - Fonte 104; 403 - Fonte 107; 415 - Fonte 107; 426 - Fonte 103; 426 - Fonte 104.

Justifica-se à necessidade de locação dos veículos, visando atender as visitas pedagógicas, rede de proteção e atividades pertinentes ao andamento pedagógico e administrativo de competência desta secretaria

A fiscalização do contrato em prol da Secretaria Municipal de Educação, ficará a cargo de Denise Konopka de Mello - Matrículas 266701 e 348450.

Atenciosamente,

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Denise Konopka de Mello
Matrículas 266701 e 348450

Rosana Senhuk
Portaria 159/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

A Senhora
Roberta Maria Do Sacramento Espíndola de Jesus
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR
(41) 3608-7613
e-mail: smcfrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 75 Ass.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE KOMBI	QUANTIDADE CARRO 5 LUGARES
Locação de veículos automotores, com motorista	5	7

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Denise Konopka de Mello
Matrículas 266701 e 348450

Rosana Senhuk
Portaria 159/2022

Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

4606123

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 76
Ass.

Memorando: Nº 102/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ilmo Sr. Paulo Eduardo dos Santos
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feito a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até **01/02/2023** . Caso sua secretaria não encaminhe até está data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Àrea
Decreto nº 6275/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

Folha Nº 77

Dados Processo:

Número do Processo: 000004606/2023

Número Único: ZGZ.YGB.T74-WR

Requerente: Divisão de Frotas Municipais
Procedência: Interna
Assunto: Memorando
Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2023 11:36 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Data Parecer: 30/01/2023 2:09 PM

Considerando O Memorando 102/23 da Divisão de Frotas Municipais, informamos que há interesse por parte da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude na licitação para locação de carros sem motorista, sendo o quantitativo de 4 veículos, para suprir esta demanda indicamos as seguintes D.O 833 esporte e Lazer e 842 Banda Escola e Fanfarra Municipal ambas outro serviço de terceiro pessoa Jurídica, como fiscal de contrato indicamos o servidor Fernando Lima de Souza, Matrícula 351345.

karla_patricia

4609123

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 78
Ass

Memorando: Nº 103/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Governo
Ilmo. Sr. José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Governo

Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feito a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até **01/02/2023** . Caso sua secretaria não encaminhe até está data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto nº 6275/2022

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO

FOLHA Nº 79

MEM. Nº 011/2023 – SMG **Fazenda Rio Grande, 07 de fevereiro de 2023.**

À
Divisão de Frotas
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR

Considerando o processo administrativo nº 4609/2023, indicamos a seguinte dotação orçamentária para empenho estimativo para a locação de um veículo sem motorista.

Dotação Orçamentária nº: 97

Designamos o servidor *Alisson Demétrio Strujak*, matrícula: *360290*, ocupante do cargo de Diretor Geral, para atuar como fiscal da licitação e responsável pelo veículo locado na Secretaria Municipal de Governo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jose Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Governo
Decreto 6810/2023

4614123

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 80
Ass.

Memorando: Nº 104/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Gabinete
Ilmo Sr. Elvis Roberto Maioky
Secretário Municipal de Gabinete

Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feito a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até **01/02/2023** . Caso sua secretaria não encaminhe até está data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Àrea
Decreto nº 6275/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

PMFRG FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 81 Fls

Dados Processo:

Número do Processo: 000004614/2023

Número Único: Q1V.EUZ.KSH-3R

Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/01/2023 11:43 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito **Encerrou Processo?** Não

1

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 31/01/2023 4:22 PM

Para suporte da referida despesa, indicamos a Dotação Orçamentária 717 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. Como fiscal administrativo de contrato indicamos a servidora Elizane Aparecida Maia Cembrani, matrícula nº 350285, e como fiscal de Gestão indicamos a servidora Anna Paula Marcondes da Silva, matrícula nº 359405.

karla_patricia

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 82
Fls.

Dados Processo:

Número do Processo: 000004614/2023

Número Único: Q1V.EUZ.KSH-3R

Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/01/2023 11:43 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Como quantidade solicitamos 12 unidades.

Data Parecer: 02/02/2023 4:54 PM

karla_patricia

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 53
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000004614/2023

Número Único: Q1V.EUZ.KSH-3R

Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/01/2023 11:43 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito **Encerrou Processo?** Não

8

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 06/02/2023 1:34 PM

Esse Gabinete, tem por interesse participar da licitação Locação de veículo sem motorista.
quantidade: 1 (um) veículo.

ANNA PAULA

4617123

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 84
Ass.

Memorando: Nº 105/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Ilmo. Sr. Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feito a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até **01/02/2023** . Caso sua secretaria não encaminhe até está data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Àrea
Decreto nº 6275/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 85
Ass.

MEMORANDO – 025/2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Divisão de Frotas

Referente: Abertura de Licitação – Locação de veículos

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste manifestar interesse em participar da Abertura de Licitação para: Locação de veículo sem motorista.

Solicitamos a inclusão do quantitativo de: 1 veículo sem motorista.

As dotações orçamentárias são n°

-D.O. n° 657 – Fonte 00511;

-D.O. n° 666 – Fonte 00000;

-D.O. n° 666 – Fonte 00511;

-D.O. n° 673 – Fonte 00000;

A fiscal do contrato será a servidora **Leidiana de Siqueira**– Matrícula: **352.551.**

Sendo o que havia a apresentar, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Leidiana de Siqueira
Fiscal do contrato
Matrícula 352.551

Rafael Nunes Campaner
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 86
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000004617/2023

Número Único: 17W.0VS.P8C-5M

Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/01/2023 11:50 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Segue Memorando com as informações solicitadas.

Data Parecer: 31/01/2023 9:18 AM

karla_patricia

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PMFRG FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 87 Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000004617/2023

Número Único: 17W.0VS.P8C-5M

Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/01/2023 11:50 AM		

Dados Parecer:

Organograma: ADM Meio Ambiente

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Segue as Dotações Orçamentárias retificadas.

D.O 657 - Fonte 1511
D.O 666 - Fonte 1511
D.O 666 - Fonte 1000
D.O 673 - Fonte 1000

Obrigado!

Data Parecer: 10/02/2023 3:13 PM

Fabiano Pedrolli

4632123

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

D.M. FAZENDA RIO GRANDE - PR
Folha Nº 08
Visto

Memorando: Nº 106/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal da Mulher
Ilma Sra Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretaria Municipal da Mulher

Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feito a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até **01/02/2023** . Caso sua secretaria não encaminhe até está data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla F. S. Pereira
Diretora de Àrea
Decreto nº 6275/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 89
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000004632/2023

Número Único: LZQ.GQC.EON-RR

Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Encerrado
Data Abertura:	30/01/2023 12:18 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal da Mulher **Encerrou Processo?** Sim

2

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 03/02/2023 11:01 AM

A secretaria da mulher, não tem interesse em participar da licitação no momento.

Fernanda Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº 107/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Ilmo Sr. Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feito a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até **01/02/2023** . Caso sua secretaria não encaminhe até está data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla P.S. Pereira
Diretora de Àrea
Decreto nº 6275/2022

Folha Nº 91

MEMORANDO Nº 011/2023

Para: Divisão de Frotas
De: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Assunto: Indicação de fiscal e D. O.
Data: 31/01/2023

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano vem através deste indicar o servidor Michael Alberto de Souza dos Santos Matrícula 359421 como fiscal de contrato. Em resposta ao protocolo nº 4634/2023 da divisão de frotas, referente a abertura de licitação de veículos locados com e sem motorista. Participaremos nos dois processos licitatórios
E para suprir as despesas decorrentes desta licitação indicamos a Dotação Orçamentária – 770 – 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Michael Alberto de Souza
Fiscal de Contrato
Matrícula 359421

Bruno Martins dos Santos
Secretário M. de Planejamento Urbano
Decreto n° 6462/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000004634/2023

Número Único: VMK.V5L.TXM-WM

Requerente: Divisão de Frotas Municipais
Procedência: Interna
Assunto: Memorando
Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2023 12:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Planejamento Urbano - Frotas
Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
VAI SER 1 COM MOTORISTA E 2 SEM MOTORISTA

Data Parecer: 02/02/2023 1:51 PM

karla_patricia

7603167

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Folha Nº 93

Memorando: Nº 108/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Urbanismo
Ilmo Sr. Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo

Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feito a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até **01/02/2023** . Caso sua secretaria não encaminhe até está data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Àrea
Decreto nº 6275/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

P.M. FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 94

Dados Processo:

Número do Processo: 000004635/2023

Número Único: AEE.D7B.SQK-60

Requerente: Divisão de Frotas Municipais
Assunto: Memorando
Data Abertura: 30/01/2023 12:46 PM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Administrativo Urbanismo
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Segue anexado manifestação de interesse desta secretaria.

Data Parecer: 31/01/2023 8:42 AM

karla_patricia

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 95

Memorando: 012/2023 – SMU/FRG
Para: Secretaria Municipal de Obras Públicas / Divisão de Frotas
De: Secretaria Municipal de Urbanismo
Ref: Abertura Licitação – Contratação de empresa especializada em prestações de serviços de locação de veículos sem motorista.
Protocolo 4635/2023
Em resposta ao memorando 108/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2023.

Prezados (as) Senhores (as)

A Secretaria Municipal de Urbanismo, vem através deste, manifestar interesse em participar do processo licitatório para **"Contratação de empresa especializada em prestações de serviços de locação de veículos sem motorista"**, sendo 01 automóvel de 05 lugares. Para suporte da referida despesa indicamos a Dotação Orçamentária **Outros Serviços de Terceiros – 181 – Recursos Ordinários (Livres) e 181 Taxas (Exercício Poder de Polícia).**

Justificamos a solicitação em virtude da demanda de trabalho externo desenvolvido por esta secretaria.

Como fiscal de gestão indicamos a servidora **Geovana Aparecida dos Santos Lohmann** matrícula **21.901** e como fiscal de execução indicamos a servidora **Adrieli da Cunha Batista Campos**, matrícula **354.438.**

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 6.231/2022

Geovana Aparecida dos Santos Lohmann
Fiscal de Gestão
Matrícula 21.901

Adrieli da C. B. Campos.
Adrieli da Cunha Batista Campos
Fiscal de Execução
Matrícula 354.438

1027107

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 96

Memorando: Nº 109/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Habitação
Ilmo. Sr. Luciano de Oliveira
Secretário Municipal de Habitação

Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feito a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até **01/02/2023** . Caso sua secretaria não encaminhe até está data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Àrea
Decreto nº 6275/2022

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande – PR
CEP 83.820-554 Fone (41) 3627-8585

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO

Folha Nº 97

Memorando nº 024/2023

Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2023.

À Secretaria de Administração.

Ref. Indicação de Dotação Orçamentária e Fiscal de Contrato licitações para locação de veículo sem motorista.

Em resposta a SMA através do protocolo: 109/2023, a Secretaria Municipal de Habitação, vem por meio deste, indicar a seguinte dotação orçamentária, a fim de atender as necessidades desta secretaria e indicar o Fiscal do Contrato referente a abertura de licitações, **temos a informar que temos interesse em participar da licitação para a locação de 01 (um) veículo sem motorista.**

Para esta despesa a indicamos a D.O: **850 – 3.3.90.39.00.00.00.00.**

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira**, matrícula: **357688.**

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira
Fiscal de Contrato
Matrícula: 357688

Luciano de Oliveira
Secretário Municipal de Habitação
Decreto n°. 6810/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 98
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000004637/2023

Número Único: F2T.0OH.BKQ-JV

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Assunto: Memorando

Data Abertura: 30/01/2023 12:50 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Administrativo Habitação

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/01/2023 4:37 PM

Memorando 024.2023 Indicação de Dotação Orçamentária e Fiscal de Contrato licitações para locação de veículo sem motorista

karla_patricia

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 99

Dados Processo:

Número do Processo: 000004637/2023

Número Único: F2T.0OH.BKQ-JV

Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/01/2023 12:50 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Administrativo Habitação **Encerrou Processo?** Não

2

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 31/01/2023 4:52 PM

Memorando 024.2023 Indicação de Dotação Orçamentária e Fiscal de Contrato licitações para locação de 01 (um) veículo sem motorista

karla_patricia

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº 110/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Saúde
Ilmo. Sr. Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feito a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até **01/02/2023** . Caso sua secretaria não encaminhe até está data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Àrea
Decreto nº 6275/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 103
Ano

Memorando nº 32/FMS/2023

De: Fundo Municipal de Saúde
Para: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Abertura de Licitação para Locação de veículos.

Fazenda Rio Grande, 06 de Fevereiro 2023

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento, indico dotação e quantitativo para a abertura de licitação de Locação de veículos.

Para fiscal indico o servidor conforme portaria nº 007/2022-SMS. Para atendimento a despesa indico as seguintes dotações orçamentárias abaixo descritas.

Secretaria	Elemento	Fonte	Recurso
Saúde	3.3.90.30	303	235
Saúde	3.3.90.30	303	261
Saúde	3.3.90.30	494	278
Saúde	3.3.90.30	1000	294
Saúde	3.3.90.30	303	315
Saúde	3.3.90.30	303	323

Houve a inclusão de um veículo furgão para atendimento as necessidades do CAF, no transporte de cargas e medicamentos.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.02.07 09:33:17 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022

P.M FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº. 102
Ass.

ANEXO I MEMORANDO 32/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANTI. LOCAÇÃO
1	Locação de veículo tipo SUV, SEM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2020 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, combustível flex. Para circulação em Curitiba e Região Metropolitana.	UM	2	24
2	Locação de veículo de carga leve, tipo furgão, SEM MOTORISTA, capacidade de carga mínima 600kg, mínimo de 2 lugares, cor linha de produção, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, direção Hidráulica. para circulação em Curitiba e Região Metropolitana.	UM	1	12
3	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, 1.0, com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) passageiros. para circulação em Curitiba e Região Metropolitana.	UM	4	48
4	Aluguel de ônibus tipo CONVENCIONAL, com capacidade mínima de 40 lugares; com motorista; veículo com no máximo 10 anos de fabricação; poltronas reclináveis; cinto de segurança; sistema de som ambiente; para circulação em Curitiba e Região Metropolitana.	um	2	24
5	Aluguel de veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 lugares; com motorista; poltronas reclináveis; ar condicionado; sonorização ambiente; veículo com no máxino 10 anos de fabricação; para circulação em Curitiba e Região Metropolitana.	um	2	24
6	Locação de veículo de carga média, tipo furgão, SEM MOTORISTA, capacidade de carga mínima aproximada 3000kg, mínimo de 2 lugares, cor linha de produção, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, direção Hidráulica. Para circulação em Curitiba e Região Metropolitana.	um	2	24

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.02.07 09:33:36 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6541/2022

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha Nº 103

Fazenda Rio Grande, 30 de Junho de 2022.

PORTARIA N. º 07/2022-SMS

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº133/2022 - Data: de 01 de julho de 2022.

SÚMULA: "Designa servidor Fiscal de gestão de contratos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, na qualidade de Gestor do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em atendimento ao decreto municipal n. 5823/2021, fica designado o(a) para fiscal Gestor dos contratos desta secretaria de saúde.

Nome completo: Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula: 349.123
CPF/MF n.: 041.401.039-65
e-mail:saudefazenda@gmail.com

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Mat. 349123
Fiscal Gestor

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 104
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000004639/2023

Número Único: KM5.JOZ.MJR-HO

Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/01/2023 12:53 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde **Encerrou Processo?** Não

1

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 30/01/2023 2:05 PM

Segue indicação de dotação.
Encaminho para apontamento de quantidade e tipo da licitação que iremos fazer parte.
Do 235, 261, 278, 294, 315, 323.

Alexandra

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 105

Dados Processo:

Número do Processo: 000004639/2023

Número Único: KM5.JOZ.MJR-HO

Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/01/2023 12:53 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde **Encerrou Processo?** Não

6

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 10/02/2023 8:58 AM

A secretaria necessita de veículos sendo eles no modelo:
Optamos por participar apenas apenas na modalidade sem motorista.

Furgão carga media capacidade mínima de 3000kg para transporte do CAF- sem motorista - 1
Sedan Sem motorista - 2
furgão carga leve sem motorista - 1

Karine Souza Dias

4655123

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 106
Ass.

Memorando: Nº 111/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de Janeiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Ilmo Sr. Renan Gabriel Wozniack
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feito a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até **01/02/2023** . Caso sua secretaria não encaminhe até está data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Àrea
Decreto nº 6275/2022

Gmail

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Locação veiculo para a Secretaria do Trabalho

1 mensagem

Secretaria do Trabalho <secrtrabalho@fazendariogrande.pr.gov.br> 9 de fevereiro de 2023 às 16:05
Para: karlafrotas@gmail.com

Boa tarde

Segue dados para locação veiculo para a Secretaria do Trabalho:
Um veiculo
Locação tipo de automóvel, sem motorista,1.0
D.O 700
Fiscal: Cleberson Zepechouka

Att Cleberson

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 108 Ass

MEMORANDO 039/2023

Para: Secretaria Municipal de Obras - Frotas

De: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Assunto: Locação de Veículo

Fazenda Rio Grande, 09 de Fevereiro de 2023.

Prezado(a) Senhor(a)

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, manifestamos interesse na locação de veículos automotores sem motorista Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	MED	QTD.
Locação tipo de automóvel, sem motorista,1.0	Unidade	1

Fiscal do contrato: Cleberson Zepechouka – Matrícula 351724

Para suporte da despesa indico a D.O 700

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cleberson Zepechouka
Assistente Administrativo

Renan Gabriel Wozniack
Secretário Municipal de Trabalho
Emprego e Renda
Decreto nº 6.290/2022

7+7012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 109
Ass

Memorando: Nº 140/2023

Fazenda Rio Grande, 10 de Fevereiro de 2023.

À Secretaria Municipal de Obras Públicas
Ilmo Sr. Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Ref: Indicação de dotações para abertura de licitações de veículos locados com e sem motoristas.

A Divisão de Frotas vem por meio deste, comunicar que será iniciado 2 (dois) processos de licitações para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos com e sem motoristas para suprir as necessidades junto a Frota Municipal de Fazenda Rio Grande e do Corpo de Bombeiros

Para isso solicitamos que seja feito a indicação de dotação orçamentaria no elemento de Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, informando também a quantidade, fiscal e qual a licitação que tenha interesse.

Essas informações deverão ser respondidas dentro do mesmo protocolo a divisão de frotas via protocolo, no organograma: 007.005.001 – DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL, impreterivelmente até **10/02/2023, as 11h**. Caso sua secretaria não encaminhe até está data citada, correrá o risco de ficar fora da licitação e assim, impossibilitada da prestação do serviço.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Àrea
Decreto nº 6275/2022

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 110

MEMORANDO Nº 003/2023 - SMOP

Para: Departamento De Frotas Municipal

A/C: Karla Patrícia De Souza Pereira

Diretora De Área

Ref.: Controle de Frotas SMOP.

Fazenda Rio Grande, 10 de Fevereiro de 2023.

Reportando-nos ao solicitado, quanto a indicação de fiscal de contrato, dotações orçamentárias e quantitativos para **Abertura de Licitação de veículos locados com ou sem motoristas** conforme segue, em resposta ao **Processo nº 7743/2023.**

A fiscalização deste contrato na ficará a cargo da servidor **Denis Debatin – Pedreiro - matrícula nº** 352.599.

Para suporte desta despesa indico as dotações orçamentárias:

158 – Elemento nº 3.3.90.39 e Fonte: 1.000 ;

164 – Elemento nº 3.3.90.39 e Fontes: 1.000 e 1.504;

166 – Elemento nº 3.3.90.39 e Fontes: 1.000 e 1.504;

169 – Elemento nº 3.3.90.39 e Fontes: 1.504 e 1.510

ITEM	OBJETO	QTDE DE VEÍCULOS	MESES
1	Locação tipo de automóvel, **SEM MOTORISTA**, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão	2	12

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 111
Ass.

	Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.		

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PARECER POR PROCESSO

Data: 07/03/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE Nº 112

Número do Processo: 000007743/2023 **Número Único: Z4T.SPQ.RRR-L0**

Requerente: Divisão de Frotas Municipais **Procedência:** Interna

Assunto: Memorando **Data abertura:** 09/02/2023 : 07:35:57 **Situação:** Em análise

PARECER 1 **Usuário:** KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA **Data:** 10/02/2023 : 10:41:22

Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL **Conclusivo:** Não

Descrição:

Remeto o processo com as especificações do objeto, após retorne ao frotas.

PARECER 2 **Usuário:** KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA **Data:** 10/02/2023 : 10:43:56

Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL **Conclusivo:** Não

Descrição:

Remeto o processo com as especificações do objeto. Após retorne ao frotas.

PARECER 3 **Usuário:** LUCAS HENRIQUE DOS REIS PONCHIO **Data:** 10/02/2023 : 11:45:53

Organograma: 015.001.016 - Diretor Geral - SMOP **Conclusivo:** Não

Descrição:

Em anexo segue resposta ao memorando de Abertura de Licitação de Locação de Veículos com ou sem motorista.

PARECER 4 **Usuário:** KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA **Data:** 10/02/2023 : 11:56:07

Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL **Conclusivo:** Não

Descrição:

Retorna o processo para informar a quantidade correta. Após retorne ao frotas.

PARECER 5 **Usuário:** LUCAS HENRIQUE DOS REIS PONCHIO **Data:** 10/02/2023 : 12:01:22

Organograma: 015.001.016 - Diretor Geral - SMOP **Conclusivo:** Não

Descrição:

Segue documento com quantitativo alterado.

PARECER 6 **Usuário:** KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA **Data:** 06/03/2023 : 01:59:23

Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL **Conclusivo:** Não

Descrição:

Remeto o processo para que a secretaria informe o valor e faça o bloqueio referente a quantidade de veículos solicitados que serão incluídos no processo de licitação 10971/2023. Após retorne ao frotas na data de hoje 06/03/23 com urgência.

Item 1 R$ 34.200,00 (automóvel)

Item 2 R$ 157.350,00 (Furgão)

Item 3 R$ 107.970,00 (Sedan)

PARECER 7 **Usuário:** LUCAS HENRIQUE DOS REIS PONCHIO **Data:** 06/03/2023 : 02:40:16

Organograma: 015.001.016 - Diretor Geral - SMOP **Conclusivo:** Não

Descrição:

DESP. 158

Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas

R$ 68.400,00

Bloqueado

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte 1000

113

Número do Processo: 000004639/2023 **Número Único: KM5.JOZ.MJR-HO**
Requerente: Divisão de Frotas Municipais **Procedência:** Interna
Assunto: Memorando **Data abertura:** 30/01/2023 : 12:53:11 **Situação:** Em análise

PARECER 1 **Usuário:** ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA **Data:** 30/01/2023 : 02:05:12
Organograma: 003.001.001 - Financeiro Saúde **Conclusivo:** Não

Descrição:
Segue indicação de dotação.
Encaminho para apontamento de quantidade e tipo da licitação que iremos fazer parte.
Do 235, 261, 278, 294, 315, 323.

PARECER 2 **Usuário:** KARINE SOUZA DIAS **Data:** 07/02/2023 : 09:37:39
Organograma: 003.001.014 - Compras Saúde **Conclusivo:** Não

Descrição:
Segue memorando para abertura de licitação.
Houve inclusão de 1 veiculo de carma media para atendimento aos transportes de medicamentos e insumos da Saúde.

PARECER 3 **Usuário:** KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA **Data:** 07/02/2023 : 10:28:23
Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL **Conclusivo:** Não

Descrição:
Remeto o processo para anexar a portaria do servidor indicado como fiscal da Licitação, e informar quais das licitações tem interesse, locação de veículos com e sem motorista.

PARECER 4 **Usuário:** KARINE SOUZA DIAS **Data:** 08/02/2023 : 11:51:03
Organograma: 003.001.014 - Compras Saúde **Conclusivo:** Não

Descrição:
Em anexo a portaria.

Quanto ao tipo de licitação, esta secretaria utilizou como base os itens já utilizados em licitação anteriores, há o interesse nas duas modalidades, sendo os itens apresentados por esta secretaria no anexo do memorando:
1, 2, 3 e 6 sem motorista.
4 e 5 Com motorista
Qualquer duvida colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

PARECER 5 **Usuário:** KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA **Data:** 08/02/2023 : 02:22:42
Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL **Conclusivo:** Não

Descrição:
A Divisão de frotas Solicita, que informe somente quantidade de veículos que a Secretaria tem interesse dentro das duas licitações de locação de veículos com e sem motorista.

PARECER 6 **Usuário:** KARINE SOUZA DIAS **Data:** 10/02/2023 : 08:58:30
Organograma: 003.001.014 - Compras Saúde **Conclusivo:** Não

Descrição:
A secretaria necessita de veículos sendo eles no modelo:
Optamos por participar apenas apenas na modalidade sem motorista.

Furgão carga media capacidade mínima de 3000kg para transporte do CAF- sem motorista - 1
Sedan Sem motorista - 2
furgão carga leve sem motorista - 1

FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 114

Número do Processo: 000004639/2023 **Número Único: KM5.JOZ.MJR-HO**
Requerente: Divisão de Frotas Municipais **Procedência:** Interna
Assunto: Memorando **Data abertura:** 30/01/2023 : 12:53:11 **Situação:** Em análise

PARECER 7 **Usuário:** KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA **Data:** 10/02/2023 : 11:07:56
Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL **Conclusivo:** Não

Descrição:
ciente, será informado no processo de licitação.

PARECER 8 **Usuário:** KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA **Data:** 06/03/2023 : 11:23:07
Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL **Conclusivo:** Não

Descrição:
Remeto o processo para que a secretaria informe o valor e faça o bloqueio referente a quantidade de veículos solicitados que serão incluídos no processo de licitação 10971/2023. Após retorne ao frotas na data de hoje 06/03/23 com urgência.
Item 1 R$ 34.200,00 (automóvel)
Item 2 R$ 157.350,00 (Furgão)
Item 3 R$ 107.970,00 (Sedan)

PARECER 9 **Usuário:** ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA **Data:** 06/03/2023 : 01:52:06
Organograma: 003.001.001 - Financeiro Saúde **Conclusivo:** Não

Descrição:
DESP. 235
Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM
fonte 1303 R$ 142.170,00 Bloqueado
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

DESP. 261
Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Fonte 1303 R$ 157.300,00 Bloqueado
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Folha Nº 115

Memorando n° 0069/2023 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: S.M. de Finanças

Data: 07/03/2023

Assunto: Solicitação de bloqueio

Solicitamos o bloqueio do valor total da licitação de locação para veículos sem motorista no valor total de R$ 51.300,00 (Cinquenta e um mil e trezentos reais), nas seguintes dotações:

Item	Descrição	D.O	Valor
1	Automóvel	833	R$: 17.100,00
1	Automóvel	842	R$: 34.200,00

Fernando Lima de Souza
Diretor de Área
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6399/22

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 6309/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 116
Ass

Número do Processo: 000012768/2023 **Número Único: VPN.0B6.WVU-DU**
Requerente: GABINETE **Procedência:** Interna
Assunto: Memorando **Data abertura:** 06/03/2023 : 08:44:01 **Situação:** Em análise

PARECER 1 **Usuário:** ROSILENE AP.CARDOSO BARANKIEWICZ **Data:** 06/03/2023 : 11:49:10
Organograma: 008.001.003 - Secretaria de Finanças **Conclusivo:** Não

Descrição:
A dotação orçamentária 717 informada para bloqueio , não possui o saldo suficiente na presenta data.

PARECER 2 **Usuário:** ELVIS ROBERTO MAIOKY **Data:** 06/03/2023 : 11:53:11
Organograma: 002.001.001 - Gabinete do Prefeito **Conclusivo:** Não

Descrição:
Solicitado suplementação de valores através do protocolo nº 12710/2023 para suprir esta demanda.

PARECER 3 **Usuário:** ROSILENE AP.CARDOSO BARANKIEWICZ **Data:** 10/03/2023 : 08:25:05
Organograma: 008.001.003 - Secretaria de Finanças **Conclusivo:** Não

Descrição:
Bloqueio efetuado, conforme solicitação.
DESP. 717
Manutenção do Gabinete do Prefeito
10/03/2023
R$ 107.970,00
Bloqueado
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso 000

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PARECER POR PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 117 Ass.

Número do Processo: 000004637/2023 **Número Único: F2T.0OH.BKQ-JV**

Requerente: Divisão de Frotas Municipais **Procedência:** Interna

Assunto: Memorando **Data abertura:** 30/01/2023 : 12:50:16 **Situação:** Em análise

PARECER 1 **Usuário:** RAVI GANDHI BLUMENTHAL DE OLIVEIRA **Data:** 31/01/2023 : 04:37:07

Organograma: 005.002.003 - Administrativo Habitação **Conclusivo:** Não

Descrição:

Memorando 024.2023 Indicação de Dotação Orçamentária e Fiscal de Contrato licitações para locação de veículo sem motorista

PARECER 2 **Usuário:** RAVI GANDHI BLUMENTHAL DE OLIVEIRA **Data:** 31/01/2023 : 04:52:28

Organograma: 005.002.003 - Administrativo Habitação **Conclusivo:** Não

Descrição:

Memorando 024.2023 Indicação de Dotação Orçamentária e Fiscal de Contrato licitações para locação de 01 (um) veículo sem motorista

PARECER 3 **Usuário:** KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA **Data:** 02/02/2023 : 01:09:30

Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL **Conclusivo:** Não

Descrição:

Ciente, e será informado no processo de licitação

PARECER 4 **Usuário:** KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA **Data:** 06/03/2023 : 11:22:12

Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL **Conclusivo:** Não

Descrição:

Remeto o processo para que a secretaria informe o valor e faça o bloqueio referente a quantidade de veículos solicitados que serão incluídos no processo de licitação 10971/2023. Após retorne ao frotas na data de hoje 06/03/23 com urgência.

Item 1 R$ 34.200,00 (automóvel)

Item 2 R$ 157.350,00 (Furgão)

Item 3 R$ 107.970,00 (Sedan)

PARECER 5 **Usuário:** ROSANE ARAUJO DA SILVA **Data:** 06/03/2023 : 04:19:59

Organograma: 005.002.001 - Secretaria Municipal de Habitação **Conclusivo:** Não

Descrição:

A SMH vem por meio deste enviar o memorando 041/2023 referente a desistência de participação da licitação de locação de veículos sem motorista.

Folha Nº 118

Número do Processo: 000004569/2023 **Número Único: JX4.DQQ.ASX-7A**
Requerente: Divisão de Frotas Municipais **Procedência:** Interna
Assunto: Memorando **Data abertura:** 30/01/2023 : 10:47:57 **Situação:** Em análise

PARECER 1 **Usuário:** RAIANA CAROLINE GUERRA COGUTE **Data:** 31/01/2023 : 11:26:36
Organograma: 022.001.001 - Secretaria Municipal de Comunicação **Conclusivo:** Não
Descrição:
Segue o solicitado, no anexo.

PARECER 2 **Usuário:** KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA **Data:** 02/02/2023 : 12:57:07
Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL **Conclusivo:** Não
Descrição:
Remeto o processo para informar a quantidade conforme solicitado.

PARECER 3 **Usuário:** RAIANA CAROLINE GUERRA COGUTE **Data:** 02/02/2023 : 02:08:18
Organograma: 022.001.001 - Secretaria Municipal de Comunicação **Conclusivo:** Não
Descrição:
Informa-se que será apenas um carro.

PARECER 4 **Usuário:** KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA **Data:** 02/02/2023 : 04:43:07
Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL **Conclusivo:** Não
Descrição:
Será informado no processo de licitação.

PARECER 5 **Usuário:** KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA **Data:** 06/03/2023 : 09:38:33
Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL **Conclusivo:** Não
Descrição:
Remeto o processo para que a secretaria informe o valor de bloqueio referente a quantidade de veículos solicitados que serão incluídos no processo de licitação 10971/2023. Após retorne ao frotas na data de hoje 06/03/23 com urgência.
Item 1 R$ 34.200,00 (automóvel)
Item 2 R$ 157.350,00 (Furgão)
Item 3 R$ 107.970,00 (Sedan)

PARECER 6 **Usuário:** RAIANA CAROLINE GUERRA COGUTE **Data:** 06/03/2023 : 10:20:08
Organograma: 022.001.001 - Secretaria Municipal de Comunicação **Conclusivo:** Não
Descrição:
DESP. 873
Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social
03/03/2023
R$ 34.200,00 - Bloqueado
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 19
Ass

Memorando: 024/2023 – SMU/FRG
Para: Secretaria Municipal de Obras Públicas / Divisão de Frotas
De: Secretaria Municipal de Urbanismo
Ref: Bloqueio do valor para Contratação de empresa especializada em prestações de serviços de locação de veículos sem motorista.
Protocolo: 10971/2023
Em resposta ao solicitado pela Divisão de Compras e Licitações

Fazenda Rio Grande, 03 de março de 2023.

Prezados (as) Senhores (as)

A Secretaria Municipal de Urbanismo, vem através deste, solicitar o bloqueio referente ao processo licitatório, 10971/2023, para **"contratação de empresa especializada em prestações de serviços de locação de veículos sem motorista",** tendo como objeto 01 (um) automóvel de 05 (cinco) lugares, para o período de vigência do contrato - 12 (doze meses), no valor total de **R$34.200,00** (trinta e quatro mil e duzentos reais). Informamos que para suporte da referida despesa indicamos a Dotação Orçamentária: **181** - Outros Serviços de Terceiros – Taxas Exercício Poder de Polícia.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

GERRY JOSE DOS SANTOS:00482876956

Assinado de forma digital por GERRY JOSE DOS SANTOS:00482876956
Dados: 2023.03.03 15:58:04 -03'00'

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 6.231/2022

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 120

Número do Processo: 000012882/2023 **Número Único: WTK.U1K.FWF-SJ**
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura **Procedência:** Interna
Assunto: Solicitação **Data abertura:** 06/03/2023 : 11:48:36 **Situação:** Em análise

PARECER 1 **Usuário:** ROSILENE AP.CARDOSO BARANKIEWICZ **Data:** 06/03/2023 : 11:58:39
Organograma: 008.001.003 - Secretaria de Finanças **Conclusivo:** Não
Descrição:
A dotação orçamentária 911 informada para bloqueio, não possui saldo suficiente na presente data.

PARECER 2 **Usuário:** JAQUELINE DE BORBA PACHECO **Data:** 06/03/2023 : 01:21:42
Organograma: 018.001.001 - SMC - Secretaria Municipal de Cultura **Conclusivo:** Não
Descrição:
segue ofício 55 com nova indicação de D.O. - 920 - Serviços de Terceiros

PARECER 3 **Usuário:** ROSILENE AP.CARDOSO BARANKIEWICZ **Data:** 06/03/2023 : 03:50:16
Organograma: 008.001.003 - Secretaria de Finanças **Conclusivo:** Não
Descrição:
A dotação orçamentária 920, informada para bloqueio, não possui saldo suficiente na presente data.

PARECER 4 **Usuário:** JAQUELINE DE BORBA PACHECO **Data:** 06/03/2023 : 03:57:05
Organograma: 018.001.001 - SMC - Secretaria Municipal de Cultura **Conclusivo:** Não
Descrição:
Segue duas dotações para poder ser realizado tal procedimento

PARECER 5 **Usuário:** ROSILENE AP.CARDOSO BARANKIEWICZ **Data:** 07/03/2023 : 11:33:16
Organograma: 008.001.003 - Secretaria de Finanças **Conclusivo:** Não
Descrição:
Bloqueio efetuado, conforme solicitação.
DESP. 911
Manutenção das Atividades da SM de Cultura
07/03/2023
R$ 8.200,00
Bloqueado
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso 000
DESP. 920
Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integrado
07/03/2023
R$ 26.000,00
Bloqueado
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso 000

Folha nº 121

Número do Processo: 000004617/2023 **Número Único: 17W.0VS.P8C-5M**
Requerente: Divisão de Frotas Municipais **Procedência:** Interna
Assunto: Memorando **Data abertura:** 30/01/2023 : 11:50:07 **Situação:** Em análise

PARECER 1 **Usuário:** ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ **Data:** 31/01/2023 : 09:18:36
Organograma: 011.001.002 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente **Conclusivo:** Não
Descrição:
Segue Memorando com as informações solicitadas.

PARECER 2 **Usuário:** KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA **Data:** 02/02/2023 : 12:51:00
Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL **Conclusivo:** Não
Descrição:
Ciente, será informado no processo de licitação.

PARECER 3 **Usuário:** KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA **Data:** 10/02/2023 : 02:06:28
Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL **Conclusivo:** Não
Descrição:
Remeto o processo para correção das dotações. Após retorne.

PARECER 4 **Usuário:** FABIANO PEDROLLI NEVES **Data:** 10/02/2023 : 03:13:33
Organograma: 011.002.004 - ADM Meio Ambiente **Conclusivo:** Não
Descrição:
Segue as Dotações Orçamentárias retificadas.

D.O 657 - Fonte 1511
D.O 666 - Fonte 1511
D.O 666 - Fonte 1000
D.O 673 - Fonte 1000

Obrigado!

PARECER 5 **Usuário:** KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA **Data:** 10/02/2023 : 03:32:09
Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL **Conclusivo:** Não
Descrição:
Ciente, será informado no processo de licitação.

PARECER 6 **Usuário:** KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA **Data:** 06/03/2023 : 11:15:00
Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL **Conclusivo:** Não
Descrição:
Remeto o processo para que a secretaria informe o valor e faça o bloqueio referente a quantidade de veículos solicitados que serão incluídos no processo de licitação 10971/2023. Após retorne ao frotas na data de hoje 06/03/23 com urgência.
Item 1 R$ 34.200,00 (automóvel)
Item 2 R$ 157.350,00 (Furgão)
Item 3 R$ 107.970,00 (Sedan)

PARECER 7 **Usuário:** FABIANO PEDROLLI NEVES **Data:** 06/03/2023 : 04:45:39
Organograma: 011.002.004 - ADM Meio Ambiente **Conclusivo:** Não
Descrição:
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem através deste, informar o bloqueio referente a licitação para "contratação de empresa especializada em prestações de serviços de locação de veículos sem motorista", tendo como objeto 01 (um) automóvel sem motorista (item 01), para o período de abril/2023 á dezembro/2023.

DESP. 666
Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente
06/03/2023
R$ 25.650,00

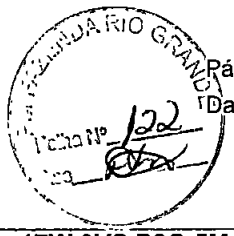

Número do Processo: 000004617/2023 **Número Único: 17W.0VS.P8C-5M**
Requerente: Divisão de Frotas Municipais **Procedência:** Interna
Assunto: Memorando **Data abertura:** 30/01/2023 : 11:50:07 **Situação:** Em análise

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Fonte 1511

Folha Nº 23

Número do Processo: 000004634/2023 **Número Único: VMK.V5L.TXM-WM**
Requerente: Divisão de Frotas Municipais **Procedência:** Interna
Assunto: Memorando **Data abertura:** 30/01/2023 : 12:43:53 **Situação:** Em análise

PARECER 1 **Usuário:** MICHAEL ALBERTO **Data:** 01/02/2023 : 10:54:05
Organograma: 012.001.019 - Planejamento Urbano - Frotas **Conclusivo:** Não
Descrição:
memorando de indicaçao de fiscal e d.o

PARECER 2 **Usuário:** KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA **Data:** 02/02/2023 : 01:19:52
Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL **Conclusivo:** Não
Descrição:
Remeto o processo para informa a quantidade, após retorne ao frotas.

PARECER 3 **Usuário:** MICHAEL ALBERTO **Data:** 02/02/2023 : 01:51:23
Organograma: 012.001.019 - Planejamento Urbano - Frotas **Conclusivo:** Não
Descrição:
VAI SER 1 COM MOTORISTA E 2 SEM MOTORISTA

PARECER 4 **Usuário:** KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA **Data:** 02/02/2023 : 04:15:21
Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL **Conclusivo:** Não
Descrição:
Será informado no processo de licitação.

PARECER 5 **Usuário:** KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA **Data:** 06/03/2023 : 11:25:57
Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL **Conclusivo:** Não
Descrição:
Remeto o processo para que a secretaria informe o valor e faça o bloqueio referente a quantidade de veículos solicitados que serão incluídos no processo de licitação 10963/2023. Após retorne ao frotas na data de hoje 06/03/23 com urgência.
Item 1 R$ 144.900,00 (automóvel)
Item 2 R$ 164.400,00 (utilitário)

Remeto o processo para que a secretaria informe o valor e faça o bloqueio referente a quantidade de veículos solicitados que serão incluídos no processo de licitação 10971/2023. Após retorne ao frotas na data de hoje 06/03/23 com urgência.

Item 1 R$ 34.200,00 (automóvel)
Item 2 R$ 157.350,00 (Furgão)
Item 3 R$ 107.970,00 (Sedan)

PARECER 6 **Usuário:** KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA **Data:** 06/03/2023 : 02:02:42
Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL **Conclusivo:** Não
Descrição:
Segue para providências, conforme solicitado.

PARECER 7 **Usuário:** KELY STEINHAUS CEZAR **Data:** 06/03/2023 : 02:29:24
Organograma: 014.001.005 - Iluminação Pública SMPU **Conclusivo:** Não
Descrição:
Segue anexo o memorando 43/2023 Bloqueio de valores das dotações orçamentárias

PARECER 8 **Usuário:** ROSILENE AP.CARDOSO BARANKIEWICZ **Data:** 07/03/2023 : 11:59:25
Organograma: 008.001.003 - Secretaria de Finanças **Conclusivo:** Não
Descrição:
Bloqueio efetuado, conforme solicitação.
DESP. 770
Manutenção do Sistema de Iluminação pùblica
07/03/2023

FAZENDA RIO GRANDE Nº 124

Número do Processo: 000004634/2023 **Número Único: VMK.V5L.TXM-WM**
Requerente: Divisão de Frotas Municipais **Procedência:** Interna
Assunto: Memorando **Data abertura:** 30/01/2023 : 12:43:53 **Situação:** Em análise

R$ 144.900,00
Bloqueado
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso 507
DESP. 770
Manutenção do Sistema de Iluminação pùblica
07/03/2023
R$ 68.400,00
Bloqueado
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso 507

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 125
Ass.

MEM. Nº 016/2023 – SMG **Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2023.**

À **Divisão de Frotas Municipais**
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Assunto: Valor de bloqueio

Conforme requisitado pela Divisão de Frotas no processo administrativo n°4609/2023, a Secretaria Municipal de Governo solicita o valor de bloqueio referente à quantidade de veículos solicitados que serão incluídos no processo de licitação 10971/2023. Solicitamos o bloqueio no valor de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), referente ao item 1.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jose Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Governo
Decreto 6810/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 126 Ass

Número do Processo: 000012778/2023 **Número Único: FLI.TAQ.B6L-CN**
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico **Procedência:** Interna
Assunto: Memorando **Data abertura:** 06/03/2023 : 09:34:22 **Situação:** Em análise

PARECER 1 **Usuário:** ROSILENE AP.CARDOSO BARANKIEWICZ **Data:** 07/03/2023 : 11:28:37
Organograma: 008.001.003 - Secretaria de Finanças **Conclusivo:** Não

Descrição:
Bloqueio efetuado, conforme solicitação.
DESP. 134
Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
07/03/2023
R$ 34.200,00
Bloqueado
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso 000

DESP. 128
Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo
07/03/2023
R$ 34.200,00
Bloqueado
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso 000

PARECER 2 **Usuário:** TIAGO **Data:** 07/03/2023 : 01:33:20
Organograma: 004.001.001 - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico **Conclusivo:** Não

Descrição:
Segue para ciência e prosseguimento.

Número do Processo: 000004655/2023 **Número Único: OOC.NF4.B6O-7T**
Requerente: Divisão de Frotas Municipais **Procedência:** Interna
Assunto: Memorando **Data abertura:** 30/01/2023 : 01:04:33 **Situação:** Em análise

PARECER 1 **Usuário:** CLEBERSON ZEPECHOUKA **Data:** 10/02/2023 : 03:16:15
Organograma: 016.001.016 - Gestor de Contratos - Sec Trabalho **Conclusivo:** Não
Descrição:
Segue em anexo memorando

PARECER 2 **Usuário:** KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA **Data:** 10/02/2023 : 03:29:52
Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL **Conclusivo:** Não
Descrição:
Ciente, será informado no processo de licitação.

PARECER 3 **Usuário:** KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA **Data:** 06/03/2023 : 11:23:54
Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL **Conclusivo:** Não
Descrição:
Remeto o processo para que a secretaria informe o valor e faça o bloqueio referente a quantidade de veículos solicitados que serão incluídos no processo de licitação 10971/2023. Após retorne ao frotas na data de hoje 06/03/23 com urgência.
Item 1 R$ 34.200,00 (automóvel)
Item 2 R$ 157.350,00 (Furgão)
Item 3 R$ 107.970,00 (Sedan)

PARECER 4 **Usuário:** CLEBERSON ZEPECHOUKA **Data:** 07/03/2023 : 09:40:51
Organograma: 016.001.001 - Secretaria Municipal do Trabalho **Conclusivo:** Não
Descrição:
Bloqueio efetuado conforme solicitado

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DEFESA SOCIAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 128
Ass

MEMORANDO Nº 36/2023 - SMDS

Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2023.

Ao Senhor,
Givanildo Francisco Pego
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

Assunto: Bloqueio de dotação orçamentária para locação de carros sem motorista.

A Secretaria Municipal de Defesa Social solicita bloqueio de dotação orçamentária para locação de carros sem motorista, conforme o interesse da locação de 02 (dois) veículos sem motorista e informamos abaixo a dotação orçamentária, conforme solicitado.

Desta forma indica-se a D.O.:

635 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA – Fonte 1510.

Valor: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

RUI NOE BARROSO TORRES
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6.480/2022

JÚLIA S. PEDROSO
Assistente Administrativo
Decreto 6.846/2023

10971/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 129

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Protocolo	Fonte	Dotação	Qtde Utilitário/automóvel/ Sedan
Comunicação	4569/2023	-	873	1 automóvel
Planejamento Urbano	4634/2023	-	770	2automoveis
Defesa Social	4588/2023	1000	635	2 automoveis
Desenvolvimento Econômico	4564/2023	-	119,128,134	2 automoveis
Faztrans	4595/2023	-	-	-
Habitação	4637/2023	-	850	1 automóvel
Trabalho	4655/2023	-	700	1 automóvel
Urbanismo	4635/2023	-	181	1 automóvel
Meio Ambiente	4617/2023	511	657,666,666,673	1 automóvel
Esporte e Lazer	4606/2023	-	833	4 automoveis
Cultura	4560/2023	-	911	1 automóvel
Obras Públicas	7743/2023	1000,1000,1504 1510	158,164,166,169	2 automoveis
Gabinete	4614/2023	-	717	1 sedan
Governo	4609/2023	-	97	1 automóvel
Administração	4530/2023	-	-	-
Assistência Social	4537/2023	-	-	-
Mulher	4632/2023	-	-	-
Educação	4603/2023	-	-	-
Saúde	4639/2023	303,303,494, 1000, 303,303	235,261,278,294, 315,323	1 furgão 2 sedan

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0224-Locação de veículo SEM MOTORISTA									
70/2023	28/02/2023	28/03/2023	1	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.		19,00	30.000,00	570.000,00	Sim ***
70/2023	28/02/2023	28/03/2023	1	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA		19,00	38.400,00	729.600,00	Não
70/2023	28/02/2023	28/03/2023	1	A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP		19,00	34.800,00	661.200,00	Não
70/2023	28/02/2023	28/03/2023	1	ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA		19,00	33.600,00	638.400,00	Não
						Preço Médio -->	**34.200,00**	**649.800,00**	
Material: 99-01-0267-Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média									
70/2023	28/02/2023	28/03/2023	2	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.		1,00	149.400,00	149.400,00	Não
70/2023	28/02/2023	28/03/2023	2	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA		1,00	138.000,00	138.000,00	Sim ***
70/2023	28/02/2023	28/03/2023	2	A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP		1,00	180.000,00	180.000,00	Não
70/2023	28/02/2023	28/03/2023	2	ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA		1,00	162.000,00	162.000,00	Não
						Preço Médio -->	**157.350,00**	**157.350,00**	
Material: 99-01-0268-Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020									
70/2023	28/02/2023	28/03/2023	3	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.		3,00	101.880,00	305.640,00	Sim ***
70/2023	28/02/2023	28/03/2023	3	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA		3,00	115.200,00	345.600,00	Não
70/2023	28/02/2023	28/03/2023	3	A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP		3,00	106.800,00	320.400,00	Não
70/2023	28/02/2023	28/03/2023	3	ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA		3,00	108.000,00	324.000,00	Não
						Preço Médio -->	**107.970,00**	**323.910,00**	

Thiago Martins Voltes
Assistente Administrativo
Mat. 1.356.985
13/03/23

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 130
Ass.

Preço Médio Total -->	**299.520,00**	**1.131.060,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 131

Fly 10971/2023

Fazenda Rio Grande,13 de março de 2023.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Abertura de processo licitatório para locação de veículos sem motorista,conforme solicitação do Departamento de Frotas do Município.

Modalidade: Pregão

1) **Valor: R$ 1.131.060,00** (um milhão cento e trinta e um mil e sessenta reais).
2) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

3) **Dotações Orçamentárias:**

Código Reduzido	Funcional	Fonte
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	1507
635	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39	1000
119	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39	1000
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1510
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000
850	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.39	1000
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1510
657	22.001.18.542.0057.2108.3.3.90.39	1511
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1000
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	1511
673	22.001.18.542.0057.2220.3.3.90.39	1000
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000

Fly 10971/2023

158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000
164	08.001.15.452.0042.2035.3.3.90.39	1000
164	08.001.15.452.0042.2035.3.3.90.39	1504
166	08.001.15.452.0042.2036.3.3.90.39	1000
169	08.001.20.606.0042.2211.3.3.90.39	1510
169	08.001.20.606.0042.2211.3.3.90.39	1504
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303
278	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.39	1494
294	15.004.10.303.0041.2058.3.3.90.39	1000
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1000
315	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.39	1303
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	1303

4) Declaro que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES
Data: 13/03/2023 15:24:29-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 133
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000010971/2023

Número Único: FKC.OHE.ICQ-H2

Requerente: Divisão de Frotas Municipais
Procedência: Interna
Assunto: Memorando
Situação: Em análise
Data Abertura: 24/02/2023 2:45 PM

Dados Parecer:

Orgranograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
Data Parecer: 14/03/2023 2:56 PM

Processo devolvido para complementar os bloqueios de dotações.
Dotações sem bloqueio: 635,119,850,181,657,673,833,164,166,169,97,278,294,315,323

MAURO ANTONIO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 134
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000010971/2023

Número Único: FKC.OHE.ICQ-H2

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/02/2023 2:45 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/03/2023 11:21 AM

Segue os bloqueios das Secretarias, conforme solicitação da contabilidade/compras.

Karla Patrícia de

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 135
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000004609/2023

Número Único: ZVL.RHG.UTI-LO

Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/01/2023 11:39 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Governo **Encerrou Processo?** Não

7

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 15/03/2023 9:59 AM

Segue para bloqueio de dotação no valor de R$ 34.200,00, dotação 97 PJ, considerando que possuímos R$ 46.000,00 de orçamento sendo possível o bloqueio citado no parecer anterior.
Considerar memorando anexo como solicitante.

Amanda Amancio

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

P.M. FAZENDA RIO GRANDE - Folha Nº 136

Dados Processo:

Número do Processo: 000012778/2023

Número Único: FLI.TAQ.B6L-CN

Requerente:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	06/03/2023 9:34 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Diretoria Geral- Desenvolvimento Economico **Encerrou Processo?** Não

5

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 15/03/2023 9:49 AM

Tendo em vista que deverá constar na tramitação do protocolo 10971/2023, somente a dotação a ser bloqueada;RETIFICAMOS a indicação da D.O, conforme bloqueio já informado:

Bloqueio efetuado, conforme solicitação.
DESP. 134
Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
07/03/2023
R$ 34.200,00
Bloqueado
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso 000

DESP. 128
Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo
07/03/2023
R$ 34.200,00
Bloqueado
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso 000

Suellen Anacleto da

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 137
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000007743/2023

Número Único: Z4T.SPQ.RRR-L0

Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	09/02/2023 7:35 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Diretor Geral - SMOP **Encerrou Processo?** Não

10

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 15/03/2023 9:38 AM

Tendo em vista que deverá constar na tramitação do protocolo 10971/2023, somente a dotação a ser bloqueada; RETIFICAMOS a indicação da D.O, conforme bloqueio já informado:

DESP. 158
Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas
R$ 68.400,00
Bloqueado
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Fonte 1000

Lucas Henrique Dos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 135
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000004639/2023

Número Único: KM5.JOZ.MJR-HO

Requerente: Divisão de Frotas Municipais
Procedência: Interna
Assunto: Memorando
Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2023 12:53 PM

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde
Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:
Data Parecer: 14/03/2023 4:56 PM

De acordo com o processo 10971/2023, e instrução da diretora de compras, solicito que seja desconsideradas as dotações que não houver bloqueio.

Alexandra

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 39

Dados Processo:

Número do Processo: 000012638/2023

Número Único: 5E0.SQF.CID-IU

Requerente: JULIA DE SOUZA PEDROSO
Procedência: Interna
Assunto: Memorando
Situação: Em análise
Data Abertura: 03/03/2023 3:54 PM

Dados Parecer:

Organograma: Defesa Social
Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
Data Parecer: 15/03/2023 8:22 AM

Conforme parecer de número 3 onde informa que o bloqueio no valor de R$ 68.400,00 foi realizado no dia 9/3/23, informo ainda que no relatório da despesa 635, está constando o bloqueio, conforme imagem abaixo. Segue novamente ao Frotas para devido andamento ao protocolo.

Júlia de Souza

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 140
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000004606/2023

Número Único: ZGZ.YGB.T74-WR

Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/01/2023 11:36 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer **Encerrou Processo?** Não

8

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 15/03/2023 10:34 AM

Considerando o protocolo 10971/23 abertura de Licitação para locação de veículos.
Solicitamos alteração no processo sendo 2 veículos para a Secretaria de Esporte com duas dotações 833 e 842.

FERNANDO LIMA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PMFRG FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 141

Dados Processo:

Número do Processo: 000012647/2023

Número Único: JLE.DBW.G6Q-J2

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Procedência: Interna

Assunto: Memorando
Situação: Em análise

Data Abertura: 03/03/2023 3:54 PM

Dados Parecer:

Organograma: SMU Viviane Administrativo
Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
Data Parecer: 15/03/2023 9:08 AM

Conforme verificado pessoalmente na Secretarias de Finanças e Divisão de Compras, informo que o bloqueio foi efetuado, segue para as devidas providencias.

VIVIANE DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 142
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000004617/2023

Número Único: 17W.0VS.P8C-5M

Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/01/2023 11:50 AM		

Dados Parecer:

Organograma: ADM Meio Ambiente **Encerrou Processo?** Não

9

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 14/03/2023 5:01 PM

Tendo em vista que deverá constar na tramitação do protocolo 10971/2023, somente a dotação a ser bloqueada; RETIFICAMOS a indicação da D.O, conforme bloqueio já informado:

DESP. 666 - DO
Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente
06/03/2023
R$ 25.650,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Fonte 1511

Fabiano Pedrolli

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Folha Nº 143

Dados Processo:

Número do Processo: 000010971/2023

Número Único: FKC.OHE.ICQ-H2

Requerente: Divisão de Frotas Municipais
Procedência: Interna
Assunto: Memorando
Situação: Em análise
Data Abertura: 24/02/2023 2:45 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação
Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
Data Parecer: 16/03/2023 2:00 PM

Encaminho o processo para que seja anexo o termo de referência atualizado.

Kethelyn Millena

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Data: 16/03/2023
Folha Nº 144
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000010971/2023

Número Único: FKC.OHE.ICQ-H2

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/02/2023 2:45 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:
Segue conforme solicitado.

Data Parecer: 16/03/2023 3:51 PM

Karla Patrícia de

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 145
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000004606/2023

Número Único: ZGZ.YGB.T74-WR

Requerente: Divisão de Frotas Municipais
Procedência: Interna
Assunto: Memorando
Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2023 11:36 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
Data Parecer: 15/03/2023 10:34 AM

Considerando o protocolo 10971/23 abertura de Licitação para locação de veículos.
Solicitamos alteração no processo sendo 2 veículos para a Secretaria de Esporte com duas dotações 833 e 842.

FERNANDO LIMA

146

Memorando: Nº 173/2023

Fazenda Rio Grande, 16 de Março de 2023.

À Secretaria Municipal de Administração
Ilmo Sra. Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

Ref: Retificação do memorando 173/2023 - Abertura de processo licitatório para locação de veículos sem motorista

Tendo em vista, a necessidade eminente e indispensável dos serviços de locação de veículos sem motorista, para atender as secretarias municipais para a melhoria e agilidade nas atividades da administração pública, solicitamos a abertura de licitação na modalidade de CONTRATO para contratação de empresa prestadora de serviços referente a locação de veículos.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total e sem serviço de motorista, sendo as únicas depesas pagas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a contratante (combustível e lavagem) de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipal da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa para locação de veículos se mostra vantajosa, considerando que junto à locação sem motorista, a empresa contratada responsabiliza-se por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, tributos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas e mão de obra especializada, poupando o Município de um gasto extraordinário com máquina pública (financeiro e operacional), pois se todas essas obrigações ficassem a cargo do poder Executivo Municipal teríamos um imenso dispêndio, principalmente de tempo hábil, o que resultaria no atraso de todas as rotinas administrativas em que estes veículos são empregados. Deve-se considerar também

que não contamos com um número suficiente de servidores e nem de frota própria suficiente, capazes de atender toda a demanda.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à contratada, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/Fatura no protocolo financeiro da Secretaria de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas a atestadas pela Divisão de Frotas e pelas Secretárias responsaveis da Prefeitura e acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da nota fiscal deverá informar modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das certidões exigidas abaixo:

a) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;

b) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Estadual;

c) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Municipal;

d) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área – Divisão de Frotas

Folha Nº 148

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Protocolo	Fonte	Dotação	Qtde Utilitário/automóvel/ Sedan
Comunicação	4569/2023	-	873	1 automóvel
Planejamento Urbano	4634/2023	-	770	2automoveis
Defesa Social	4588/2023	1000	635	2 automoveis
Desenvolvimento Econômico	4564/2023	-	119,128,134	2 automoveis
Faztrans	4595/2023	-	-	-
Habitação	4637/2023	-	-	-
Trabalho	4655/2023	-	700	1 automóvel
Urbanismo	4635/2023	-	181	1 automóvel
Meio Ambiente	4617/2023	511	657,666,666,673	1 automóvel
Esporte e Lazer	4606/2023	-	833-842	4 automoveis
Cultura	4560/2023	-	911	1 automóvel
Obras Públicas	7743/2023	1000,1000,1504 1510	158,164,166,169	2 automoveis
Gabinete	4614/2023	-	717	1 sedan
Governo	4609/2023	-	97	1 automóvel
Administração	4530/2023	-	-	-
Assistência Social	4537/2023	-	-	-
Mulher	4632/2023	-	-	-
Educação	4603/2023	-	-	-
Saúde	4639/2023	303,303,494, 1000, 303,303	235,261,278,294, 315,323	1 furgão 2 sedan

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

FAZENDA RIO GRANDE

FOLHA Nº 149

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total e sem serviço de motorista, sendo as únicas depesas pagas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a contratante (combustível e lavagem) de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipal da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

ITEM	DESCRIÇÃO REDUZIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADA MENSAL
1	Locação de veículo tipo automóvel 1.0 sem motorista	16
2	Locação de veículo de carga tipo Master furgão sem motorista	1
3	Locação de veículo tipo SEDAN, sem motorista	3

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

2.1. A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, pneus, serviços de borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

2.2. Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento.

2.3. Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

2.4. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de conserto e substituição de pneus, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

2.5. Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

Folha Nº 150

2.6. Em caso de defeitos ou avarias no veículo, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

2.7. Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo.

2.8. A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

2.9. As despesas com combustível e lavagem serão por conta contratante e manutenção em geral, bem com lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

2.10. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto n° 61.784/67.

2.11. Para os lote 01 e lote 02 (Locação de veículos sem motorista), a locadora deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

2.12 A locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, no ato da entrega dos veículos na Divisão de Frotas.

2.13 Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.

2.14 Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com aquele locado.

2.15. Para os lotes 01 e lotes 2 (Locação de veículo sem motorista) os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão adesivados para identificação com a plotagem padrão do Município, sendo os custos de responsabilidade da locadora.

2.16. Os serviços de borracharia e substituição de pneus, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada locadora.

RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

CONTRATO: A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, a servidora Karla Patrícia de Souza Pereira – matrícula 351443, representando a Divisão de frotas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Atenciosamente,

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área – Divisão de Frotas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Folha nº 152

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	OBJETO	QTDE VEÍCULOS	MESES
1	Locação tipo de automóvel, **SEM MOTORISTA**, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	16	12
2	Locação de veículo tipo master furgão **SEM MOTORISTA** de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 à 1.522 de 3 lugares, cor linha de produção branca, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do	1	12

	veículo.		
3	Locação de veículo tipo SEDAN, **SEM MOTORISTA** com o ano de fabricação à partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiras e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	3	12 153

Atenciosamente,

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área – Divisão de Frotas

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 154 Visto

Número do Processo: 000004637/2023 **Número Único: F2T.0OH.BKQ-JV**
Requerente: Divisão de Frotas Municipais **Procedência:** Interna
Assunto: Memorando **Data abertura:** 30/01/2023 : 12:50:16 **Situação:** Em análise

PARECER 1 **Usuário:** RAVI GANDHI BLUMENTHAL DE OLIVEIRA **Data:** 31/01/2023 : 04:37:07
Organograma: 005.002.003 - Administrativo Habitação **Conclusivo:** Não

Descrição:
Memorando 024.2023 Indicação de Dotação Orçamentária e Fiscal de Contrato licitações para locação de veículo sem motorista

PARECER 2 **Usuário:** RAVI GANDHI BLUMENTHAL DE OLIVEIRA **Data:** 31/01/2023 : 04:52:28
Organograma: 005.002.003 - Administrativo Habitação **Conclusivo:** Não

Descrição:
Memorando 024.2023 Indicação de Dotação Orçamentária e Fiscal de Contrato licitações para locação de 01 (um) veículo sem motorista

PARECER 3 **Usuário:** KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA **Data:** 02/02/2023 : 01:09:30
Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL **Conclusivo:** Não

Descrição:
Ciente, e será informado no processo de licitação

PARECER 4 **Usuário:** KARLA PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA **Data:** 06/03/2023 : 11:22:12
Organograma: 007.005.001 - Divisão de Frotas Municipais - GERAL **Conclusivo:** Não

Descrição:
Remeto o processo para que a secretaria informe o valor e faça o bloqueio referente a quantidade de veículos solicitados que serão incluídos no processo de licitação 10971/2023. Após retorne ao frotas na data de hoje 06/03/23 com urgência.
Item 1 R$ 34.200,00 (automóvel)
Item 2 R$ 157.350,00 (Furgão)
Item 3 R$ 107.970,00 (Sedan)

PARECER 5 **Usuário:** ROSANE ARAUJO DA SILVA **Data:** 06/03/2023 : 04:19:59
Organograma: 005.002.001 - Secretaria Municipal de Habitação **Conclusivo:** Não

Descrição:
A SMH vem por meio deste enviar o memorando 041/2023 referente a desistência de participação da licitação de locação de veículos sem motorista.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 155
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000010971/2023

Número Único: FKC.OHE.ICQ-H2

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Assunto: Memorando

Data Abertura: 24/02/2023 2:45 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:
Segue o solicitado com a retificação, conforme solicitado.

Data Parecer: 16/03/2023 4:30 PM

Karla Patrícia de

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando: Nº 173/2023

Fazenda Rio Grande, 16 de Março de 2023.

À Secretaria Municipal de Administração
Ilmo Sra. Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

Ref: Retificação do memorando 173/2023 - Abertura de processo licitatório para locação de veículos sem motorista

Tendo em vista, a necessidade eminente e indispensável dos serviços de locação de veículos sem motorista, para atender as secretarias municipais para a melhoria e agilidade nas atividades da administração pública, solicitamos a abertura de licitação na modalidade de CONTRATO para contratação de empresa prestadora de serviços referente a locação de veículos.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total e sem serviço de motorista, sendo as únicas depesas pagas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a contratante (combustível e lavagem) de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipal da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa para locação de veículos se mostra vantajosa, considerando que junto à locação sem motorista, a empresa contratada responsabiliza-se por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, tributos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas e mão de obra especializada, poupando o Município de um gasto extraordinário com máquina pública (financeiro e operacional), pois se todas essas obrigações ficassem a cargo do poder Executivo Municipal teríamos um imenso dispêndio, principalmente de tempo hábil, o que resultaria no atraso de todas as rotinas administrativas em que estes veículos são empregados. Deve-se considerar também

que não contamos com um número suficiente de servidores e nem de frota própria suficiente, capazes de atender toda a demanda.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à contratada, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/Fatura no protocolo financeiro da Secretaria de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido à total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas a atestadas pela Divisão de Frotas e pelas Secretárias responsaveis da Prefeitura e acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da nota fiscal deverá informar modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das certidões exigidas abaixo:

a) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;

b) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Estadual;

c) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Municipal;

d) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área – Divisão de Frotas

FAZENDA RIO GRANDE
Fls Nº 158

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Protocolo	Fonte	Dotação	Qtde automóvel/utilitário/ Sedan
Comunicação	4569/2023	1000	873	1 automóvel
Planejamento Urbano	4634/2023	507	770	2automoveis
Defesa Social	4588/2023	1000	635	2 automoveis
Desenvolvimento Econômico	4564/2023	1000	134-128	2 automoveis
Faztrans	4595/2023	-	-	-
Habitação	4637/2023	-	-	-
Trabalho	4655/2023	1000	700	1 automóvel
Urbanismo	4635/2023	1000	181	1 automóvel
Meio Ambiente	4617/2023	511	666	1 automóvel
Esporte e Lazer	4606/2023	1000	833-842	2 automoveis
Cultura	4560/2023	1000	911-920	1 automóvel
Obras Públicas	7743/2023	1000	158	2 automóveis
Gabinete	4614/2023	1000	717	1 sedan
Governo	4609/2023	-	97	1 automóvel
Administração	4530/2023	-	-	-
Assistência Social	4537/2023	-	-	-
Mulher	4632/2023	-	-	-
Educação	4603/2023	-	-	-
Saúde	4639/2023	1303-1303	235-261	1 furgão 2 sedan

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

P.M. FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 159 Ass.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total e sem serviço de motorista, sendo as únicas depesas pagas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a contratante (combustível e lavagem) de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipal da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

ITEM	DESCRIÇÃO REDUZIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADA MENSAL
1	Locação de veículo tipo automóvel 1.0 sem motorista	16
2	Locação de veículo de carga tipo Master furgão sem motorista	1
3	Locação de veículo tipo SEDAN, sem motorista	3

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

2.1. A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, pneus, serviços de borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

2.2. Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento.

2.3. Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

2.4. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de conserto e substituição de pneus, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

2.5. Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

2.6. Em caso de defeitos ou avarias no veículo, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

2.7. Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo.

2.8. A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

2.9. As despesas com combustível e lavagem serão por conta contratante e manutenção em geral, bem com lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

2.10. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.

2.11. Para os lote 01 e lote 02 (Locação de veículos sem motorista), a locadora deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

2.12 A locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, no ato da entrega dos veículos na Divisão de Frotas.

2.13 Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.

2.14 Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com aquele locado.

2.15. Para os lotes 01 e lotes 2 (Locação de veículo sem motorista) os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão adesivados para identificação com a plotagem padrão do Município, sendo os custos de responsabilidade da locadora.

2.16. Os serviços de borracharia e substituição de pneus, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada locadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 161

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

CONTRATO: A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, a servidora Karla Patrícia de Souza Pereira – matrícula 351443, representando a Divisão de frotas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Atenciosamente,

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área – Divisão de Frotas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 162
Ass

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	OBJETO	QTDE VEÍCULOS	MESES
1	Locação tipo de automóvel, **SEM MOTORISTA**, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	16	12
2	Locação de veículo tipo master furgão **SEM MOTORISTA** de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 à 1.522 de 3 lugares, cor linha de produção branca, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do	1	12

163

	veículo.		
3	Locação de veículo tipo SEDAN, **SEM MOTORISTA** com o ano de fabricação à partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiras e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	3	12

Atenciosamente,

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área – Divisão de Frotas

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 169

Dados Processo:

Número do Processo: 000010971/2023

Número Único: FKC.OHE.ICQ-H2

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Assunto: Memorando

Data Abertura: 24/02/2023 2:45 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

11

Descrição Parecer:
Ao contábil para análise e parecer.

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 16/03/2023 4:36 PM

Kethelyn Millena

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0224-Locação de veículo SEM MOTORISTA									
70/2023	28/02/2023	28/03/2023	1	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.		16,00	30.000,00	480.000,00	Sim ***
70/2023	28/02/2023	28/03/2023	1	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA		16,00	38.400,00	614.400,00	Não
70/2023	28/02/2023	28/03/2023	1	A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP		16,00	34.800,00	556.800,00	Não
70/2023	28/02/2023	28/03/2023	1	ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA		16,00	33.600,00	537.600,00	Não
						Preço Médio -->	**34.200,00**	**547.200,00**	
Material: 99-01-0267-Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média									
70/2023	28/02/2023	28/03/2023	2	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.		1,00	149.400,00	149.400,00	Não
70/2023	28/02/2023	28/03/2023	2	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA		1,00	138.000,00	138.000,00	Sim ***
70/2023	28/02/2023	28/03/2023	2	A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP		1,00	180.000,00	180.000,00	Não
70/2023	28/02/2023	28/03/2023	2	ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA		1,00	162.000,00	162.000,00	Não
						Preço Médio -->	**157.350,00**	**157.350,00**	
Material: 99-01-0268-Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020									
70/2023	28/02/2023	28/03/2023	3	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.		3,00	101.880,00	305.640,00	Sim ***
70/2023	28/02/2023	28/03/2023	3	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA		3,00	115.200,00	345.600,00	Não
70/2023	28/02/2023	28/03/2023	3	A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP		3,00	106.800,00	320.400,00	Não
70/2023	28/02/2023	28/03/2023	3	ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA		3,00	108.000,00	324.000,00	Não
						Preço Médio -->	**107.970,00**	**323.910,00**	

gov.br Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 16/03/2023 16:23:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Preço Médio Total --> 299.520,00 1.028.460,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 166
Ass

Protocolo nº 10971/2023

Fazenda Rio Grande, 16 de março de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total e sem serviço de motorista, sendo as únicas despesas pagas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a contratante (combustível e lavagem) de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipal da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Valor: R$ 1.028.460,00 (um milhão vinte e oito reais quatrocentos e sessenta reais)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria	Bloqueado
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS	142.170,00
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303	SMS	157.300,00
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP	68.400,00
635	21.001.14.442.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS	68.400,00
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 167
Ass

Protocolo nº 10971/2023

128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	**1000**	**SMDE**	**34.200,00**
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	**507**	**SMPU**	**68.400,00**
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	**511**	**SMMA**	**25.650,00**
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	**1000**	**SMC**	**8.200,00**
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	**1000**	**SMC**	**26.000,00**
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	**1000**	**COMUNICAÇÃO**	**34.200,00**
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	**1000**	**GABINETE**	**107.970,00**
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	**1000**	**GOVERNO**	**34.200,00**
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	**1000**	**SMU**	**34.200,(**
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	**1000**	**SMELJ**	**17.100,00**
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	**1000**	**SMELJ**	**34.200,00**
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	**1000**	**SMT**	**34.200,00**

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 16/03/2023 16:53:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 17/03/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICAÇÕES		BLOQUEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / SM DE GOVERNO		**0,00**
2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE GOVERNO		0,00
97 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		**108.400,00**
2.210 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO		34.200,00
128 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	34.200,00
128 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	0,00
2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		74.200,00
134 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	74.200,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS		**323.412,98**
2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE OBRAS PÚBLICAS		323.412,98
158 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	323.412,98
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO / SM DE URBANISMO		**34.200,00**
2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE URBANISMO		34.200,00
181 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00
181 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	34.200,00
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		**352.170,00**
2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM		352.170,00
235 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	352.170,00
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		**1.045.300,00**
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA		1.045.300,00
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	835.300,00
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E	140.000,00
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	01383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A	70.000,00
21.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL / SM DE DEFESA SOCIAL		**194.250,00**
2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DEFESA SOCIAL		194.250,00
635 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	95.850,00
635 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	98.400,00
22.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / SM DE MEIO AMBIENTE		**295.775,60**

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES		BLOQUEADA
2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE MEIO AMBIENTE		295.775,60
666 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	270.125,60
666 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE	25.650,00
23.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO / SM DO TRABALHO		**231.811,18**
2.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DO TRABALHO		231.811,18
700 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	231.811,18
24.001 - GABINETE DO PREFEITO / GABINETE DO PREFEITO		**107.970,00**
2.117 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		107.970,00
717 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	107.970,00
28.001 - SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO		**4.230.899,98**
2.039 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		4.230.899,98
770 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE	3.300.000,00
770 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE	930.899,98
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		**147.600,00**
2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE		113.400,00
833 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	113.400,00
2.224 - MANUTENÇÃO DA BANDA E FANFARRA MUNICIPAL		34.200,00
842 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	34.200,00
34.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL / SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		**68.400,00**
2.132 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		68.400,00
873 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	0,00
873 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	68.400,00
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO / SM DE CULTURA E TURISMO		**127.308,93**
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA		101.308,93
911 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	101.308,93
2.020 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTE INTEGRADO		26.000,00
920 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	26.000,00
	Total Entidade:	**7.267.498,67**

ESPECIFICA ES	LO UEADA
Total Geral:	**7.267.498,67**

Fazenda Rio Grande, 17/03/2023

Em análise às dotações inclusas no processo de Abertura de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R$ 1.028.460,00

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.03.17 14:26:55 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 171
Ass

Protocolo nº: 10971/2023
Memorando nº: 173/2023
Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Ao Jurídico.

Considerando que há Ata de Registro de Preço vigente até 14/04/2023, com objeto semelhante a Contratação de empresa para locação de veículos automotores, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total e sem serviço de motorista, sendo as únicas despesas pagas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a contratante (combustível e lavagem) de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipal da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 17/03/2023 14:42:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 133/2023

Processo nº 10971/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração, abertura de licitação para contratação de empresa para locação de veículos com manutenção de peças, serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, sem motorista.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Sendo assim, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, podendo ser realizado na forma eletrônica ou presencial, a critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada. Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito Municipal.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de março de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.03.17 16:36:19 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Folha Nº 173

Protocolo n° 10971/2023 **Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas**
Memorando n° 173/2023

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 17/03/2023 16:50:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Folha Nº 174

Em, 20 de março de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 10971/2023 –** "contratação de empresa*prestadora no serviço de locação de veículos sem motorista " e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para realização do procedimento, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico - Contrato

Valor Máximo: R$ 1.028.460,00 (hum milhão vinte e oito mil quatrocentos e sessenta reais)

Atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 20/03/2023 07:48:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geovana Maria Cordeiro

Diretora de Compras e Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 12
Ass.

Protocolo nº 10971/2023

Em, 17 de março de 2023.

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **Contratação de empresa para locação de veículos automotores, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total e sem serviço de motorista, sendo as únicas despesas pagas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a contratante (combustível e lavagem) de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipal da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.**

Modalidade: Pregão Eletrônico (Contrato)

Valor Máximo: R$ 1.028.460,00 (um milhão vinte e oito reais quatrocentos e sessenta reais)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.20 11:24:50 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
176
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000010971/2023

Número Único: FKC.OHE.ICQ-H2

Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	24/02/2023 2:45 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras **Encerrou Processo?** Não

16

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 23/03/2023 10:24 AM

Segue para que seja informado se a licitação será por item ou lote, como conta no termo de referência.

Priscila Marcondes

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
171
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000010971/2023

Número Único: FKC.OHE.ICQ-H2

Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	24/02/2023 2:45 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Frotas Municipais - GERAL **Encerrou Processo?** Não

17

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 23/03/2023 10:45 AM

Remeto o processo confirmando a alteração do termo de referência em questão que a licitação de locação de veículos sem motoristas será por item. Segue para prosseguimento.

Karla Patrícia de

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
178
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000010971/2023

Número Único: FKC.OHE.ICQ-H2

Requerente: Divisão de Frotas Municipais
Assunto: Memorando
Data Abertura: 24/02/2023 2:45 PM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

18

Descrição Parecer:
Segue para análise das minutas de edital e contrato.

Encerrou Processo? Não
Data Parecer: 23/03/2023 11:09 AM

Priscila Marcondes

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha nº 179
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 10971/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **241/2022.**

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **XX de abril de 2023 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 180
Assinatura

Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas"**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria	Bloqueado
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS	142.170,00
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303	SMS	157.300,00
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP	68.400,00
635	21.001.14.442.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS	68.400,00
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU	68.400,00
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	511	SMMA	25.650,00
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC	8.200,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
181
Folha nº
Assinatura

920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC	26.000,00
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO	34.200,00
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE	107.970,00
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	GOVERNO	34.200,00
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU	34.200,00
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ	17.100,00
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ	34.200,00
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMT	34.200,00

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3° da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fdlha nº 183
Assinatura

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 84
Assinatura

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 183
Assinatura

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO N°. XX/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 186
Assinatura

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO N°. XX/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

PM FAZENDA RIO GRANDE
187
Folha nº
Assinatura

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I -** Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 78
Assinatura

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
189
Folha nº
Assinatura

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem) reais.**

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 90
Assinatura

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
191
Folha nº
Assinatura

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1° lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 192
Assinatura

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 93
Assinatura

convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022** **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** **ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL** **(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)**

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022** **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** **ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** **(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 194
Assinatura

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 195
Assinatura

do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

- **Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 196
Assinatura

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2° do artigo 22, da Lei n°. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 197
Assinatura

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal,** a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal****, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame****, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 104
Assinatura

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II,** constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;

b) Valor unitário e total;

c) Marca / Fabricante;

PM FAZENDA RIO GRANDE
199
Folha nº
Assinatura

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá **assinar de maneira digital o CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica.

PM FAZENDA RIO GRANDE
201
Folha nº
Assinatura

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 20
Assinatura

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

17.2. Os descritivos detalhados dos itens, bem como da execução dos serviços, estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

17.3. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Karla Patrícia de Souza Pereira, Matrícula 351443**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.3.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.3.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PM FAZENDA RIO GRANDE
203
Folha nº
Assinatura

17.4. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos do recebimento provisório.

17.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.4.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.4.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 207
Assinatura

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 205
Assinatura

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 206
Assinatura

(cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 207
Assinatura

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

20.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 009
Assinatura

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 210
Assinatura

da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

21.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

21.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

21.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21
Assinatura

21.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, XX de março de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO **CNPJ: 95.422.986/0001-02** **Telefone: (41) 3627-8500** **Rua Jacarandá, 300** **CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR**	**PREGÃO ELETRÔNICO** Nr.: null/2023 - PE Processo Administrativo: **45/2023** Data do Processo: **23/03/2023**	

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Compras e Licitações
212
Fls.
Rubrica

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	16,000	UN	Locação de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	34.200,0000	547.200,00
2	1,000	UN	Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média - Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 a 1.522 mínimo de 3 lugares, cor linha de produção branca, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	157.350,0000	157.350,00
3	3,000	UN	Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020 - Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de	107.970,0000	323.910,00

fabricação à partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiras e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

Compras e Licitações
213
Fls.
Rubrica

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	1.028.460,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 214
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 10971/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de veículos automotores, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total e sem serviço de motorista, sendo as únicas despesas pagas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a contratante, (combustível e lavagem), de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

ITEM	DESCRIÇÃO REDUZIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADA MENSAL
1	Locação de veículo tipo automóvel 1.0 sem motorista	16
2	Locação de veículo de carga tipo Master furgão sem motorista	1
3	Locação de veículo tipo SEDAN, sem motorista	3

1.2. As especificações e quantitativo do objeto a ser adquirido estão estabelecidas no Anexo I.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

2.2. A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, pneus, serviços de borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 215
Assinatura

2.3. Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento.

2.4. Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

2.5. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de conserto e substituição de pneus, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

2.6. Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

2.7. Em caso de defeito e avarias do veículo será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

2.8. Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo.

2.9. A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

2.10. As despesas com combustível e lavagem serão por conta da contratante e manutenção em geral, bem como lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

2.11. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.

2.12. Para todos os itens (Locação de veículos sem motorista), a locadora deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

2.13. A locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, no ato da entrega dos veículos na Divisão de Frotas.

2.14. Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 216
Assinatura

2.15. Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com aquele locado.

2.16. Para todos os itens (Locação de veículo sem motorista) os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão adesivados para identificação com a plotagem padrão do Município, sendo os custos de responsabilidade da locadora.

2.17. Os serviços de borracharia e substituição de pneus, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada pela locadora.

3. RESPONSABILIDADE

3.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

4. CONTRATO

4.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovada.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira – matrícula 351443, representando a Divisão de frotas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Atenciosamente,

Alexandre Tramontina Gravena	**Karla P. S. Pereira**
Secretário Municipal de Obras Públicas	Diretora de Área – Divisão de Frotas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 217
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 10971/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (__) _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 218
Assinatura

Fax nº: (__) _____

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
219
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 10971/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
220
Folha nº
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 121
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato,** referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para

PM FAZENDA RIO GRANDE
212
Folha nº
Assinatura

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 23
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 10971/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr.** ....., inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 10971/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas".**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 124
Assinatura

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

Parágrafo Primeiro: Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Terceira: Os serviços serão prestados conforme segue:

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 225
Assinatura

de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, pneus, serviços de borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

Parágrafo Segundo: Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento.

Parágrafo Terceiro: Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

Parágrafo Quarto: Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de conserto e substituição de pneus, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

Parágrafo Quinto: Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

Parágrafo Sexto: Em caso de defeito e avarias do veículo será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

Parágrafo Sétimo: Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo.

Parágrafo Oitavo: A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

Parágrafo Nono: As despesas com combustível e lavagem serão por conta da contratante e manutenção em geral, bem como lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

Parágrafo Décimo: Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto n° 61.784/67.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 226
Assinatura

Parágrafo Décimo Primeiro: Para todos os itens (Locação de veículos sem motorista), a locadora deverá substituir qualquer executor cujo comportamentos, a critério da locatária, sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

Parágrafo Décimo Segundo: A locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, no ato da entrega dos veículos na Divisão de Frotas.

Parágrafo Décimo Terceiro: Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.

Parágrafo Décimo Quarto: Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com aquele locado.

Parágrafo Décimo Quinto: Para todos os itens (Locação de veículo sem motorista) os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão adesivados para identificação com a plotagem padrão do Município, sendo os custos de responsabilidade da locadora.

Parágrafo Décimo Sexto: Os serviços de borracharia e substituição de pneus, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada pela locadora.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Quarta: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Karla Patrícia de Souza Pereira, Matrícula 351443**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 127
Assinatura

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 226
Assinatura

contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

PM FAZENDA RIO GRANDE
229
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

PM FAZENDA RIO GRANDE
230
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria	Bloqueado
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS	142.170,00
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303	SMS	157.300,00
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP	68.400,00
635	21.001.14.442.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS	68.400,00
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU	68.400,00
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	511	SMMA	25.650,00
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC	8.200,00
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC	26.000,00
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO	34.200,00
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE	107.970,00
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	GOVERNO	34.200,00
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU	34.200,00
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ	17.100,00
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ	34.200,00
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMT	34.200,00

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 231
Assinatura

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens ou serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
232
Folha nº
Assinatura

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

m) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sansões previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;

n) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

q) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1o do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

r) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 233
Assinatura

s) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.

b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

g) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;

h) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as

PM FAZENDA RIO GRANDE
234
Folha nº
Assinatura

situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 239
Assinatura

ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 236
Assinatura

de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 34
Assinatura

Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fólha nº 238
Assinatura

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 129
Assinatura

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 240
Assinatura

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva	**(Razão Social)**
Prefeito Municipal	(Representante)
CONTRATANTE	**CONTRATADO**
.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB nº	Decreto nº

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
240
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 10971/2023

Processo Administrativo nº. XX/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

Compras e Licitações
243
Fls.
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 154/2023

Processo nº 10971/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Avaliação de minuta de edital e ata de registro de preços

Requer a Secretaria Municipal de Administração a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico e respectivo contrato, que tem como objeto a contratação de empresa para a locação de veículos sem motorista.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectivo contrato, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.03.23 13:30:16 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
Fls.
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023
PROTOCOLO 10971/2023 - Processo Administrativo nº. 45/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/03/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 10/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUI
Data: 23/03/2023 13:28:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

Compras e Licitações
245
Fls.
Rubrica
23/03/2023 13:23:52

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 24/03/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 00017/2023

Característica: Tradicional

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto

Lei: Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo: 10971/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço

Quantidade de Itens: 3

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Objeto:

Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Data da Divulgação: 24/03/2023

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 24/03/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 10/04/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

96120 - ESTADO DO PARANA
989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Compras e Licitações
249
Fls.
Rubrica

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Detalhada: Locação de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei...

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 16

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 547.200,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (16)

2 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Detalhada: Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média - Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 a 1.522 mínimo de 3 lugares, cor linha de produção branca, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 157.350,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

3 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Detalhada: Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020 - Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020, na cor branca ou prata devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiras e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e ...

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R$): 323.910,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (3)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 247
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

PROTOCOLO 10971/2023

Processo Administrativo nº. 45/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **241/2022.**

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **10 de abril de 2023 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 247
Assinatura

Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas"**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria	Bloqueado
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS	142.170,00
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303	SMS	157.300,00
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP	68.400,00
635	21.001.14.442.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS	68.400,00
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU	68.400,00
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	511	SMMA	25.650,00
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC	8.200,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 249
Assinatura

920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC	26.000,00
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO	34.200,00
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE	107.970,00
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	GOVERNO	34.200,00
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU	34.200,00
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ	17.100,00
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ	34.200,00
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMT	34.200,00

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3° da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 250
Assinatura

desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 251
Assinatura

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 252
Assinatura

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo

PM FAZENDA RIO GRANDE
253
Folha nº
Assinatura

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 17/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 24
Assinatura

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 17/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 255
Assinatura

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I** - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 256
Assinatura

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 954
Assinatura

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem) reais.**

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
259
Folha nº
Assinatura

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1° lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

PM FAZENDA RIO GRANDE
260
Folha nº
Assinatura

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 269
Assinatura

convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023** **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** **ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL** **(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)**

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023** **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** **ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** **(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 262
Assinatura

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 263
Assinatura

do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

- **Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 264
Assinatura

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2° do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 269
Assinatura

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal****, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame****, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2166
Assinatura

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II,** constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;

b) Valor unitário e total;

c) Marca / Fabricante;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 067
Assinatura

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 208
Assinatura

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá **assinar de maneira digital o CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 269
Assinatura

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

PM FAZENDA RIO GRANDE
270
Folha nº
Assinatura

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

17.2. Os descritivos detalhados dos itens, bem como da execução dos serviços, estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

17.3. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Karla Patrícia de Souza Pereira, Matrícula 351443**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.3.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.3.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4
Assinatura

17.4. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos do recebimento provisório.

17.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.4.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.4.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 273
Assinatura

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 274
Assinatura

(cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 975
Assinatura

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

20.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 946
Assinatura

2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 247
Assinatura

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 178
Assinatura

da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

21.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

21.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

21.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

21.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO **CNPJ: 95.422.986/0001-02** **Telefone: (41) 3627-8500** **Rua Jacarandá, 300** **CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR**	**PREGÃO ELETRÔNICO** Nr.: 17/2023 - PE Processo Administrativo: **45/2023** Data do Processo: **23/03/2023**	

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Compras e Licitações
240
Fls.
Rubrica

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	16,000	UN	Locação de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	34.200,0000	547.200,00
2	1,000	UN	Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média - Locação de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média, 2.3 DCI 16V L1H1, potência mínima 2.0 máxima 2.9, câmbio manual, capacidade de carga kg 1.375 a 1.522 mínimo de 3 lugares, cor linha de produção branca, duas portas laterais dianteiras, uma porta dupla traseira, ar-condicionado, trio elétrico, trava elétrica, direção hidráulica ou elétrica, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2020. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB franquia quilometragem livre. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	157.350,0000	157.350,00
3	3,000	UN	Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de fabricação à partir do ano 2020 - Locação de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA com o ano de	107.970,0000	323.910,00

fabricação à partir do ano 2020, na cor branca ou preta devidamente comprovado através de vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 5 pessoas (cinco), com 4 (quatro) portas. Motor 2.0 ou 1.4 e 1.5 turbo com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com freios ABS, potência mínima de 150 e máxima 180 CV compartimento de cargas com no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiras e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e depois equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB. No valor da locação deverão estar incluso gastos de manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	1.028.460,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 982
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

PROTOCOLO 10971/2023

Processo Administrativo nº. 45/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de veículos automotores, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total e sem serviço de motorista, sendo as únicas despesas pagas pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a contratante, (combustível e lavagem), de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

ITEM	DESCRIÇÃO REDUZIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADA MENSAL
1	Locação de veículo tipo automóvel 1.0 sem motorista	16
2	Locação de veículo de carga tipo Master furgão sem motorista	1
3	Locação de veículo tipo SEDAN, sem motorista	3

1.2. As especificações e quantitativo do objeto a ser adquirido estão estabelecidas no Anexo I.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

2.2. A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, pneus, serviços de borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
283
Folha nº
Assinatura

2.3. Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento.

2.4. Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

2.5. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de conserto e substituição de pneus, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

2.6. Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

2.7. Em caso de defeito e avarias do veículo será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

2.8. Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo.

2.9. A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

2.10. As despesas com combustível e lavagem serão por conta da contratante e manutenção em geral, bem como lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

2.11. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.

2.12. Para todos os itens (Locação de veículos sem motorista), a locadora deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

2.13. A locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, no ato da entrega dos veículos na Divisão de Frotas.

2.14. Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
284
Folha nº
Assinatura

2.15. Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com aquele locado.

2.16. Para todos os itens (Locação de veículo sem motorista) os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão adesivados para identificação com a plotagem padrão do Município, sendo os custos de responsabilidade da locadora.

2.17. Os serviços de borracharia e substituição de pneus, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada pela locadora.

3. RESPONSABILIDADE

3.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

4. CONTRATO

4.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovada.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira – matrícula 351443, representando a Divisão de frotas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Atenciosamente,

Alexandre Tramontina Gravena	**Karla P. S. Pereira**
Secretário Municipal de Obras Públicas	Diretora de Área – Divisão de Frotas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 245
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

PROTOCOLO 10971/2023

Processo Administrativo nº. 45/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (__) _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
286
Folha nº
A
Assinatura

Fax nº: (__) _____

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 137
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

PROTOCOLO 10971/2023

Processo Administrativo nº. 45/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 248
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 270
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para

PM FAZENDA RIO GRANDE
290
Folha nº
Assinatura

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 291
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

PROTOCOLO 10971/2023

Processo Administrativo nº. 45/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 10971/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas".**

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 292
Assinatura

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

Parágrafo Primeiro: Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Terceira: Os serviços serão prestados conforme segue:

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 93
Assinatura

de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, pneus, serviços de borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

Parágrafo Segundo: Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento.

Parágrafo Terceiro: Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

Parágrafo Quarto: Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de conserto e substituição de pneus, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

Parágrafo Quinto: Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

Parágrafo Sexto: Em caso de defeito e avarias do veículo será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

Parágrafo Sétimo: Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo.

Parágrafo Oitavo: A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

Parágrafo Nono: As despesas com combustível e lavagem serão por conta da contratante e manutenção em geral, bem como lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

Parágrafo Décimo: Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2014
Assinatura

Parágrafo Décimo Primeiro: Para todos os itens (Locação de veículos sem motorista), a locadora deverá substituir qualquer executor cujo comportamentos, a critério da locatária, sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

Parágrafo Décimo Segundo: A locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, no ato da entrega dos veículos na Divisão de Frotas.

Parágrafo Décimo Terceiro: Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.

Parágrafo Décimo Quarto: Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com aquele locado.

Parágrafo Décimo Quinto: Para todos os itens (Locação de veículo sem motorista) os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão adesivados para identificação com a plotagem padrão do Município, sendo os custos de responsabilidade da locadora.

Parágrafo Décimo Sexto: Os serviços de borracharia e substituição de pneus, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada pela locadora.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Quarta: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Karla Patrícia de Souza Pereira, Matrícula 351443**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 25
Assinatura

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 296
Assinatura

contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 097
Assinatura

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 207
Assinatura

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria	Bloqueado
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS	142.170,00
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303	SMS	157.300,00
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP	68.400,00
635	21.001.14.442.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS	68.400,00
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU	68.400,00
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	511	SMMA	25.650,00
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC	8.200,00
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC	26.000,00
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO	34.200,00
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE	107.970,00
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	GOVERNO	34.200,00
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU	34.200,00
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ	17.100,00
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ	34.200,00
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMT	34.200,00

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 209
Assinatura

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens ou serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
300
Folha nº
Assinatura

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

m) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sansões previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;

n) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

q) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1o do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

r) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 301
Assinatura

s) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.

b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

g) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;

h) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 302
Assinatura

situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 303
Assinatura

ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa

PM FAZENDA RIO GRANDE
304
Folha nº
Assinatura

de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 307
Assinatura

Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

PM FAZENDA RIO GRANDE
308
Folha nº
Assinatura

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4
Assinatura

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 303
Assinatura

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
309
Folha nº
Assinatura

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva	**(Razão Social)**
Prefeito Municipal	(Representante)
CONTRATANTE	**CONTRATADO**
.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB nº	Decreto nº

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 310
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

PROTOCOLO 10971/2023

Processo Administrativo nº. 45/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
311
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000010971/2023
Número Único: FKC.OHE.ICQ-H2

Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	24/02/2023 2:45 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

20

Descrição Parecer:
À Pregoeira.

Sessão agendada para 10/04/2023 às 09:00h.

Data Parecer: 24/03/2023 1:03 PM

Priscila Marcondes

Compras e Licitações
312
Fls.
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº054/2023 de 23 de março de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023
PROTOCOLO 15474/2023 - Processo Administrativo nº. 040/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13kg e 45kg, para atender a demandas das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir do 24/03/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 06/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.

gov.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023
PROTOCOLO 10943/2023 - Processo Administrativo nº. 044/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/03/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 10/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.

gov.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023
PROTOCOLO 10971/2023 - Processo Administrativo nº. 45/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/03/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br, Abertura das Propostas 10/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.

gov.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023
PROTOCOLO 58556/2022 - Processo Administrativo nº. 039/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo de transporte – 07 passageiros, destinado a Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/03/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 12/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.

gov.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 138/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 138/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de uniformes esportivos personalizados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 149/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.

Marco Antonio Maranduba Silva
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de convênio 007/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 007/2022
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO FRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02 ;
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA-APC; Colégio Irmão Mário Cristóvão – TECPUC
CNPJ: 78.659.820/0001-51; 78.659.820/0006-66
OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágio: obrigatório, que será sempre de interesse curricular, com previsão no Projeto Pedagógico do respectivo Curso, constituindo-se em meio para que os discentes, futuros profissionais das diferentes áreas do saber, tenham treinamento prático na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e demais legislações regulamentadoras.
PROCESSO: 60682/2022;
VALOR TOTAL: Sem repasse de valores;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados na sua assinatura, sendo possível a prorrogação pelo convenente.

Data da assinatura: 18/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023
PROTOCOLO 15474/2023 - Processo Administrativo nº. 040/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13kg e 45kg, para atender a demandas das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/03/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 06/04/2023 às 09.00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023
PROTOCOLO 58556/2022 - Processo Administrativo nº. 039/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo de transporte – 07 passageiros, destinado a Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/03/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 12/04/2023 às 09.00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023
PROTOCOLO 10963/2023 - Processo Administrativo nº. 044/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/03/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 10/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023
PROTOCOLO 10971/2023 - Processo Administrativo nº. 45/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/03/2023 às 08.00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 10/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira - Pregoeira Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 138/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 138/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de uniformes esportivos personalizados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 149/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de estação de hidratação, tipo totem, com dispensação de água quente e gelada, aspersor refrescante de água e módulo de água filtrada para pets em temperatura ambiente, a serem instalados na Praça Presidente Vargas, Largo da Liberdade e na área externa do Parque Estadual Vitório Piassa, para utilização da população em geral, atendendo as necessidades da Secretarias de Administração e Finanças, Meio Ambiente e Esporte e Lazer, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 99.722,25.
DATA DE ABERTURA: 10 de abril de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. **Pregoeira - Naudieri Provensi.**

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19587/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa para realização de exames especializados através da Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL: [illegible] "Acesso Identificado no link - BLL Compras". O Município de Palmeira, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. [illegible] 23 de março de 2023 – Leiliane Costa - Pregoeira

---

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21358/2023

Objeto: Aquisição de um caminhão 4x2 (truck) através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 15.814 de 13/12/2022, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital. Informamos que todas as publicações [illegible] ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: [illegible].
23 de março de 2023 – Leiliane Costa – Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PR

O Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização do presente Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2023, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o provimento de cadastro de reservas para o quadro de pessoal do Município, [illegible] DAS ISENÇÕES: [illegible] DAS INSCRIÇÕES: [illegible] Palmeira, 16 de março de 2023. [illegible] Nogueira - Presidente da Comissão

---

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO

DMA Eletroeletrônica e Sistemas LTDA, CNPJ 10.348.766/0001-15, torna público que recebeu, em 07/11/2018, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, a Autorização Ambiental de Funcionamento para a atividade de Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica na cidade de Curitiba / PR.

JAMARI S/A PARTICIPAÇÕES

C.N.P.J. M.F. 82.493.412/0001-75 -- N.I.R.E 41.3.0000814-1
Rua Atilio Bório, 844, Bairro Alto da Rua XV
Curitiba - Paraná - CEP 80.045-120

RELATÓRIO DA DIRETORIA

De conformidade com as disposições legais e estatutárias temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sas. o BALANÇO PATRIMONIAL relativo ao exercício findo, bem como as demonstrações de resultado do exercício, demonstrações das origens e aplicações dos recursos, demonstrações dos lucros e prejuízos acumulados e demonstrações das mutações das contas do Patrimônio Líquido, referente o ano/calendário findo em 2022.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.022

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	2022	2021
DISPONÍVEL		
Caixa	R$ 2,52	R$ 2,52
Bancos	R$ 59.234,63	R$ 13.617,85
SOMA DO DISPONÍVEL	R$ 59.237,15	R$ 13.620,37
DIREITOS REALIZÁVEIS		
Créditos com Sócios / Coligadas	R$ 152.437,80	R$ 192.993,93
Impostos Recuperar e Provisão CSLL/IR	R$ 151.547,53	R$ 149.497,74
Adiantamento à Fornecedores	R$ 15.905,04	R$ 15.905,04
Lucros a Receber Controladas	R$ 3.674,29	R$ 420,49
SOMA DO REALIZÁVEL	R$ 323.560,03	R$ 358.817,20
SOMA DO ATIVO CIRCULANTE	R$ 373.797,18	R$ 372.437,57
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Créditos com Empresas Controladas	R$ 1.277.607,33	R$ 1.664.079,55
Investimentos Empresas Controladas	-	-
Participações de Capital Coop Sicredi	R$ 264,00	R$ 264,00
SOMA DO REALIZÁVEL LONGO PRAZO	R$ 1.277.871,33	R$ 1.664.343,55
INVESTIMENTOS		
Participações Societárias	R$ 27.966.223,82	R$ 22.937.215,51
Ajuste Valor Patrimonial em Coligadas	R$ 17.160.044,52	R$ 17.401.556,70
SOMA DOS INVESTIMENTOS	R$ 45.126.268,34	R$ 40.338.772,21
IMOBILIZADO		
Outras Imobilizações	-	
SOMA DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 46.404.139,67	R$ 42.003.115,76
TOTAL DO ATIVO	R$ 46.777.936,85	R$ 42.375.553,33

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	2022	2021
Obrigações Fornecedores e Bancos	R$ 6,75	R$ 1,45
Obrigações Salariais/PL	R$ 3.236,04	R$ 2.937,00
Obrigações Tributárias e Provisão CSLL/IR	R$ 7.526,86	R$ 7.422,70
Obrigações com Lucros à Pagar	R$ 308.000,00	-
SOMA DO PASSIVO CIRCULANTE	R$ 318.769,65	R$ 10.361,15
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Obrigações por Contratos	-	R$ 183.587,53
Obrigações Com Coligadas	R$ 15.598.633,17	R$ 16.187.460,19
Valores à Apropriar	-	-
Obrigações Tributárias		
SOMA DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R$ 15.598.633,17	R$ 16.371.047,72
SOMA DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 15.598.633,17	R$ 16.371.047,72
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	R$ 6.602.978,67	R$ 6.602.978,67
Reserva Legal	R$ 349.948,30	R$ 240.330,02
Reservas de Lucros	R$ 1.639.660,79	R$ 336.913,68
Ajuste de Avaliação Patrimonial	R$ 17.160.044,52	R$ 17.401.556,70
Dividendos Distribuídos aos Acionistas	R$ (1.705.000,00)	R$ (760.000,00)
(-) Ações em Tesouraria		
Resultado do exercício à disposição da AGO	R$ 6.812.901,75	R$ 2.192.365,39
SOMA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 30.860.534,03	R$ 25.994.144,46
TOTAL DO PASSIVO	R$ 46.777.936,85	R$ 42.375.553,33

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

1 - RECEITA OPERACIONAL	2022	2021
Receitas Financeiras	-	R$ 50.615,47
Receitas Operacionais Diversas	-	-
(-) Impostos s/Receitas Operacionais	-	R$ (2.353,62)
SOMA DA RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	-	R$ 48.261,85
2 - DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas com Salários e Pró-Labore	R$ (52.358,43)	R$ (47.520,00)
Despesas Administrativas	R$ (69.929,58)	R$ (185.126,36)
Despesas Financeiras	R$ (11.005,56)	R$ (10.110,68)
SOMA DAS DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (133.293,56)	R$ (242.757,04)
3 - RESULTADO OPERACIONAL (1-2+3)	R$ (133.293,56)	R$ (194.495,19)
4 - RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-	-
5 - DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-	-
6 - EQUIV. PATRIMONIAL PARTICIPAÇÃO COLIGADAS	R$ 6.946.195,31	R$ 2.386.860,58
7 - PROVISÃO P/CONTR.SOCIAL/IMP.RENDA	-	-
8 - PROVISÃO RESERVA LEGAL	-	-
9 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (3+4-5+6-7-8+9)	R$ 6.812.901,75	R$ 2.192.365,39

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

RECURSOS	2022	2021
Saldo Anterior Lucros/Prejuízos Acumulados	R$ 2.192.365,39	R$ 63.722,51
Redução Capital Social	R$ -	R$ -
Ajuste Realização Ajuste Valor Patrimonial	R$ -	R$ -
Resultado Apurado no Ano-Calendário	R$ 6.812.901,75	R$ 2.192.365,39
SOMA DOS RECURSOS	R$ 9.005.267,14	R$ 2.256.087,90
APLICAÇÕES	**2022**	**2021**
Transferências para Reserva de Lucros	R$ 2.082.747,12	R$ 60.536,38
Aumento Capital Social	-	R$ -
Transferências para Reserva Legal	R$ 109.618,27	R$ 3.186,13
SOMA DAS APLICAÇÕES	R$ 2.192.365,39	R$ 63.722,51
TOTAL LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 6.812.901,75	R$ 2.192.365,39

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LIVRE

ATIVO CIRCULANTE	2022	2021
No início do exercício	R$ 372.437,57	R$ 749.387,50
No final do exercício	R$ 373.797,18	R$ 372.437,57
AUMENTO DO ATIVO CIRCULANTE	R$ 1.359,61	R$ (376.949,93)
PASSIVO CIRCULANTE	**2022**	**2021**
No início do exercício	R$ 10.361,15	R$ 22.191,74
No final do exercício	R$ 318.769,65	R$ 10.361,15
AUMENTO DO PASSIVO CIRCULANTE	R$ (308.408,50)	R$ (11.830,59)
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	R$ (307.048,89)	R$ (365.119,34)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

ORIGEM DOS RECURSOS	2022	2021
Resultado Apurado no Período	R$ 6.812.901,75	R$ 2.192.365,39
Resultado Bens do Imobilizado	-	-
Aumento do Exigível a Longo Prazo	-	-
Diminuição Realizável a Longo Prazo	R$ 386.472,22	-
Diminuição Investimentos/Part.Societárias	-	R$ 1.293.659,53
Realização de Ajuste Valor Patrimonial	-	R$ 235.507,64
Diminuição do Capital Circulante Líquido	R$ 307.048,89	R$ 365.119,34
SOMA DAS ORIGENS DOS RECURSOS	R$ 7.506.422,86	R$ 4.086.651,90
APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**2022**	**2021**
Aquisições Ações em Tesouraria	-	
Aumento de Investimentos/Part Societárias	R$ 4.787.496,13	R$ 2.177.388,24
Diminuição do Exigível a Longo Prazo	R$ 772.414,55	R$ 1.129.263,66
Aumento Realizável Longo Prazo	-	-
Pagamento Dividendos Acionistas	R$ 1.705.000,00	R$ 780.000,00
Realização de Ajuste Valor Patrimonial	R$ 241.512,18	-
Aumento do Capital Circulante Líquido	-	-
SOMA DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS	R$ 7.506.422,86	R$ 4.086.651,90

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO DE 31.12.2021 A 31.12.2022

	Capital Social	Reserva Lucros	Distribuição Dividendos	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reserva Legal	Saldo Dispos. Assembléia	TOTAL
Saldo em 31.12.2021	6.602.978,67	336.913,68	(780.000,00)	17.401.556,70	240.330,02	2.192.365,39	25.994.144,46
Dividendos Distribuídos/antecipados	-	-	(1.705.000,00)	-	-	-	(1.705.000,00)
Aumento/Redução de Capital	-	-	-	-	-	-	
Resultado Apurado no Período	-	-	-	-	-	6.812.901,75	6.812.901,75
Ajuste Exerc. Anteriores	-	-	-	-	-	-	
Ajuste Valor Patrimonial (AVP)	-	-	-	(241.512,18)	-	-	(241.512,18)
Reservas de Lucros	-	1.412.365,39	780.000,00	-	-	(2.192.365,39)	-
Reservas Legais	-	(109.618,28)	-	-	109.618,28	-	-
Transferências	-	-					
Saldo em 31.12.2022	6.602.978,67	1.639.660,79	(1.705.000,00)	17.160.044,52	349.948,30	6.812.901,75	30.860.534,03

NOTAS EXPLICATIVA ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 01.01.2022 à 31.12.2022

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL
A Companhia Jamari S/A Participações, tem por objeto participar em outras sociedades, como quotista ou acionista, apoiar as empresas de cujo capital participar, através de estudos, análises e sugestões sobre a política operacional e os projetos de expansão das aludidas empresas mobilizando recursos para o atendimento das respectivas necessidades e interesses das mencionadas sociedades.

NOTA 2 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS
As demonstrações contábeis e financeiras, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária, obedecendo as disposições da lei 6.404/76, que regula as sociedades por ações e atendendo as normas tributárias com base no Decreto nr. 1.598/77

NOTA 3 - DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
3.1. Disponibilidades
Compreende o saldo em caixa, depósitos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata, sendo que a sociedade mantém seu fluxo de caixa com recursos captados das operações das empresas controladas, visando cumprir suas obrigações, bem como dar suporte àquelas empresas controladas que necessitarem de aportes financeiros.
3.2. Direitos Realizáveis
Referem-se a valores de impostos a recuperar em operações de exercícios anteriores, cujos valores poderão ser compensados com impostos futuros.
3.3. Realizável a longo prazo
São valores a receber a longo prazo de empresas controladas e coligadas, e estão lançados ao valor nominal de realização, conforme contrato particular firmado entre as partes e investimentos feitos como Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) em empresas controladas.
3.4. Investimentos em controladas e coligadas
Referem-se a participação societária da empresa em sociedades controladas e coligadas, cujos valores estão avaliados pelo método de equivalência patrimonial, quando da apuração dos resultados em 31 de dezembro, com segregação dos reflexos do Ajuste de Avaliação Patrimonial das empresas controladas e coligadas.
3.5. Passivo circulante
São demonstrados pelo valor nominal das obrigações de curto prazo, incorrido até a data do encerramento do balanço patrimonial da sociedade.
3.6. Exigível a longo prazo
São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos financeiros e multas, incorridas até a data do balanço.
3.6.1. - Contrato de Mútuos
Refere-se a recursos obtidos junto a empresas controladas e coligadas para cumprimento de suas obrigações, bem como atendimento a empresas controladas e ligadas, mobilizando, os referidos recursos, para o atendimento das respectivas necessidades e interesses das mencionadas sociedades.
3.6.2. - Valores a Apropriar
Refere-se a rendimentos de aplicações financeiras junto a bancos que, ainda, não foram resgatadas.
3.7. Apuração do resultado
A sociedade adota o regime anual para apuração de seus resultados, utilizando o critério de balancetes mensais de redução e/ou suspensão do Imposto de Renda e Contribuição Social, conforme IN-SRF n. 11/96
3.7.1. - Imposto de renda e contribuição social
O imposto de renda e contribuição social, corrente e/ou diferido, são calculados em base nas alíquotas estabelecidas pela legislação do imposto de renda e da contribuição social, quando da apuração do resultado no Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR).

CLAUDIO GROCHOWICZ
Diretor Presidente

SEBASTIAO JOSE BARBOSA
Téc. de Contabilidade - CRC/PR 24.077/O-7

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br . Abertura das Propostas 10/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br .

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

29048/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023
PROTOCOLO 10971/2023 - Processo Administrativo nº. 45/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/03/2023 às 08:00 h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 10/04/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br. Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

29058/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023
PROTOCOLO 58556/2022 - Processo Administrativo nº. 039/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo de transporte – 07 passageiros, destinado a Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/03/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br Abertura das Propostas 12/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

29084/2023

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 138/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 138/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de uniformes esportivos personalizados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 149/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

29225/2023

Inácio Martins

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 026/2023
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
ABERTURA: 28/03/2023, às 09H00MIN

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 001/2023, **TORNA PÚBLICO A PRESENTE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 026/2023,** a todas as empresas interessada em participar da Licitação Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 018/2023, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de materiais gráficos destinados as secretarias municipais.

A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO É REFERENTE A CORREÇÃO DA DESCRIÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DO LOTE 043 NA RELAÇÃO DOS LOTES:

ONDE SE LÊ:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	APRES.
043	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO CÓDIGO 001 ESTADO DO PR EM PAPEL TIPO CARTOLINA, 180G, NA COR BRANCA MEDINDO 55 CM X 37 CM DOBRÁVEL CONFORME MODELO FORNECIDO MEDIANTE A ORDEM DE COMPRA. EMBALAGENS EM PACOTES COM 500 U	PCT

LEIA-SE:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
043	PASTA INDIVIDUAL DO ALUN ESTADO DO PR EM PAPEL TIP 180G, NA COR BRANCA MED 37 CM DOBRÁVEL CONFOR FORNECIDO MEDIANTE A ORD

COM A RETIFICAÇÃO, CONSEQUENTEM DE ABERTURA DO CERTAME PARA O DI

A Retificação está disponível aos interessados n Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, localizada na Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins/PR, CEP: 85.155-000, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no site do Município de Inácio Martins/PR (www.inaciomartins.pr.gov.br) e também na Plataforma Digital, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil - BLL (www.bll.org.br). Informações podem ser obtidas através do telefone (42) 3667-8000 e pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 23 de Março de 2023
Edemetrio Benato Junior
Prefeito Municipal

29139/2023

Bolsa de Licitações — Fls. 317 — Rubrica

TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 074/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. Objeto: Construção Meu Campinho API02. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Gop Engenharia Ltda Epp - CNPJ da Contratada nº 12.613.869/0001-90. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, para adequação documental de finalização do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, da Contratada, Parecer Técnico de Engenharia nº 018/2023, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 22/03/2023.

29140/2023

Ipiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023
TIPO: Menor Preço

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 05/2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Senhor Douglas Davi Cruz, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, COMUNICA aos interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 05/2023, conforme abaixo especificada: OBJETO: Obras de execução e Construção de QUADRA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2 FNDE, a ser implantada Na Escola Rural São Braz - Henrique Denck, na Localidade de São Braz, com área total de c 980,40 m² (COBERTURA), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 13/04/2023, às 09:00 (nove horas). O Edital na íntegra, seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Ipiranga-Pr - Sala do Departamento de licitação, à Rua XV de Novembro, n.º 545. Centro, junto à Comissão de Julgamento de Licitações e site: www.ipiranga.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do fone: (042) 3242-8500 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br. Comissão de Licitações, 22 de março de 2023. ELIANE GOTTEMS - Presidente da Comissão de Licitação.

29100/2023

Irati

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ
CNPJ: 75.654.574/0001-82
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 004/2023. Processo Administrativo nº 064/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de alargamento do Arroio dos Pereiras – Canal Hídrico Fase II, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 885610/2019/MDR/CAIXA. Tipo: Menor preço global. Limite de entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h00min do dia 25/04/2023. Local: Rua Cel. Emílio Gomes, 22, Centro, Irati/PR. CEP 8450-054. Editais e projetos disponíveis em: http://transparencia.irati.pr.gov.br:8086/portaltransparencia/

Irati, 23 de março de 2023.
Jorge David Derbli Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇAO DE LICITAÇÃO

2/2023. Processo Administrativo nº 003/2023. 1º
ente informa retificação do processo em epígrafe,
ns. Permanecem inalteradas as demais condições.
a especializada para instalação e manutenção
entos de ar condicionado da Secretaria Municipal

ostas: Até as 09h00min do dia 11/04/2023.
se das propostas.
: www.comprasgovernamentais.gov.br UASG:

28974/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 207502623
Documento emitido em 24/03/2023 13:01:29.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11377 | 24/03/2023 | PÁG. 26
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
314
Fls.
Rubrica

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	17
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	45/2023

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	34001041310045213233903900000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	1.028.460,00
Data de Lançamento do Edital	24/03/2023
Data da Abertura das Propostas	10/04/2023
Data Registro	24/03/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 8329571947 (Logout)

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Comprovante de abertura

24/03/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 316
Ass

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000018064/2023	UYB.CWF.G06-C3	REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES			
LOGRADOURO			BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:

Local da protocolização:	Protocolado por:	Protocolado em:	Previsto para:
007004004 - Editais Compras	PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS	24/03/2023 09:53:23	-

Súmula:
1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 17/2023

POR SE TRATAR DE ASSUNTOS
REFERENTES AO TERMO DE REFERÊNCIA E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ENCAMINHO À
SECRETARIA PARA ATENDIMENTO.

Observação: Prazo para resposta: 27/03/2023 até às 15:00h.

Motivo:

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS

Data/Hora: 24/03/2023 09:57:21

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 347
Ass.

DÚVIDA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

Tiago Direplan <tiago.direplan@gmail.com>
Sex, 24/03/2023 09:38
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Bom dia,

Referente ao lote 2, exige que o veículo master furgão seja com fabricação mínima ao ano 2020, certo?

E sobre os Km do veículo, existe alguma exigência apontada para definir qual a quilometragem máxima que o veículo já pode ter rodado? Exemplo: tem que ter menos que 100.000km.

Outra dúvida, em média qual a expectativa de rodagem mensal deste veículo? Eu vi que o contrato será com quilometragem livre, mas gostaria de saber em média quantos km deve rodar mensalmente.

Aguardo seu retorno.

Obrigado.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 318
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000018064/2023

Número Único: UYB.CWF.G06-C3

Requerente:	Divisão de Compras e Licitações	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	24/03/2023 9:53 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/03/2023 10:46 AM

Em resposta ao questionamento da empresa, segue abaixo:

1 - Conforme discriminado dentro da descrição do item 2020.
2- Sem exigência de Km rodado, desde que o veículo esteja em perfeitas condições de uso.
3- KM livre conforme discriminado dentro da descrição do item.

Karla Patrícia de

RE: DÚVIDA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 319
Ass

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Sex, 24/03/2023 14:14
Para: Tiago Direplan <tiago.direplan@gmail.com>

1 anexos (221 KB)
Resposta ao 1º Pedido de esclarecimento assinado.pdf;

Boa tarde!

Segue resposta à solicitação de esclarecimento.

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: Tiago Direplan <tiago.direplan@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 24 de março de 2023 09:37
Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Assunto: DÚVIDA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

Bom dia,

Referente ao lote 2, exige que o veículo master furgão seja com fabricação mínima ao ano 2020, certo?

E sobre os Km do veículo, existe alguma exigência apontada para definir qual a quilometragem máxima que o veículo já pode ter rodado? Exemplo: tem que ter menos que 100.000km.

Outra dúvida, em média qual a expectativa de rodagem mensal deste veículo? Eu vi que o contrato será com quilometragem livre, mas gostaria de saber em média quantos km deve rodar mensalmente.

Aguardo seu retorno.

Obrigado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 320
Ass.

RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023
PROTOCOLO Nº 10971/2023
Processo Administrativo nº. 045/2023

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 17/2023, solicitado via e-mail em 24 de março de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

Referente ao lote 2, exige que o veículo master furgão seja com fabricação mínima ao ano 2020, certo?

E sobre os Km do veículo, existe alguma exigência apontada para definir qual a quilometragem máxima que o veículo já pode ter rodado? Exemplo: tem que ter menos que 100.000km.

Outra dúvida, em média qual a expectativa de rodagem mensal deste veículo? Eu vi que o contrato será com quilometragem livre, mas gostaria de saber em média quantos km deve rodar mensalmente.

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Obras Públicas – Divisão de Frotas Municipais é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 321
Ass.

especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 18064/2023, nos seguintes termos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 322
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/03/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000018064/2023
Número Único: UYB.CWF.G08-C3

Requerente:	Divisão de Compras e Licitações	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	24/03/2023 9:53 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Frotas Municipais - GERAL
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Em resposta ao questionamento da empresa, segue abaixo:

1 - Conforme discriminado dentro da descrição do item 2020.
2- Sem exigência de Km rodado, desde que o veículo esteja em perfeitas condições de uso.
3- KM livre conforme discriminado dentro da descrição do item.

Data Parecer: 24/03/2023 10:48 AM

Karla Patrícia de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 323
Ass.

Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 24/03/2023 14:11:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio